Timbre

Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1° Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
http://www.saude.pi.gov.br

Contrato nº 0027.20260227.00003.C.001
Credenciamento nº 0027 /2025-CPC/SESAPI.

TERMO DE CONTRATO Nº 0027.20260227.00003.C.001 , QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NEUROLAB BRASIL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o no 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado pelo Secretário, Dr. Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo, brasileiro, portador do RG nº 2.296.653 e CPF nº 003.886.543-25 e a empresa NEUROLAB BRASIL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS , com sede e foro na cidade de Teresina , Estado do Piauí , estabelecida à Rua Estudante Danilo Romero, Nº 1265, Horto - Teresina, Piauí. inscrita no CNPJ sob o nº 49.358.683/0001-42 , aqui representada por DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO , Representante Legal inscrito(a) no CPF sob o nº 627.662.013-00 , doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do **Credenciamento nº 0027 /2025-CPC/SESAPI** , conforme Ato exarado no Processo SEI nº **00012.026414/2024-13** , vinculado aos Pareceres **Parecer Nº 310/2025/PGE-PI/GAB/CSSESAPI E PGE_DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 2156/2025** e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO do CREDENCIAMENTO Nº 0027 /2025-CPC/SESAPI , regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1 A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2 Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica** .

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica** , pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica** , após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica** , mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica** .

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3 **.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11 **.** Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13 **.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15 **.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro - garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro - garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta CLÁUSULA somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica** .

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica.**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica** , o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica** , os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica.**

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

1. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.

2. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e

3. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta CLÁUSULA somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica.**

CLÁUSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de

indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c **)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13 . Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o

caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as CLÁUSULAs do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as CLÁUSULAs do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas CLÁUSULAs do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta CLÁUSULA, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta CLÁUSULA somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica** .

CLÁUSULA DEZOITO - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica** .

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Parte Específica	
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorre conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00012.026414/2024-13 **Pareceres:** Parecer Nº 310/2025/PGE-PI/GAB/CSSESAPI E PGE_DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 2156/2025
1.2	(X) A presente contratação será fundamentada no art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021.
	O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), para prestação de serviços Exames Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, seguindo as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, eventuais alterações e demais normas aplicáveis.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.	Serviço Anual de Exames Laboratoriais para atender o LOTE 3 - HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP	Serviço	1,00	2.791.955,47	R$ 2791955,47

Itens Componentes

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.007) ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO	UNIDADE	10	6,72
LOTE 3 - ACETONA GINAL DE JORNADA DE TRABALHO	UNIDADE	10	7,08
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.07.001) ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	UNIDADE	15	6,90
LOTE 3 - ACIDO FOLICO	UNIDADE	20	14,79
LOTE 3 - ACIDO HOMOVANILICO - URINA 24H	UNIDADE	10	4,90
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.053) ÁCIDO LÁTICO	UNIDADE	20	3,68
LOTE 3 - ACIDO METILMALONICO - SORO	UNIDADE	10	49,95
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.010) ACIDO OXALICO (OXALATO), SORO	UNIDADE	10	8,65
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.012) ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	100	1,85
LOTE 3 - ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	UNIDADE	10	12,00
LOTE 3 - ACIDO URICO URINARIO - 24H	UNIDADE	30	9,90
LOTE 3 - ÁCIDOS BILIARES TOTAIS	UNIDADE	500	38,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.04.007) ACIDOS GRAXOS (GORDURA FECAL) - PESQUISA	UNIDADE	150	5,00
LOTE 3 - ACIDOS GRAXOS LIVRES	UNIDADE	50	97,75
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.10.014) ACILCARNITINAS - PERFIL QUANTITATIVO	UNIDADE	50	137,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.008) ACTH - HORMONIOADRENOCORTICOTROFICO	UNIDADE	100	15,35
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.037) ADENOVIRUS - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	100	9,25
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.11.010) ATIVIDADE DA BIOTINIDASE - NEONATAL	UNIDADE	50	5,50
LOTE 3 - ALBUMINA	UNIDADE	1000	1,93
LOTE 3 - ALBUMINA (LIQUOR PLEURAL)	UNIDADE	100	19,09
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.014) ALDOLASE	UNIDADE	100	3,68
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.009) ALDOSTERONA SÉRICA	UNIDADE	100	11,89
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.015) ALFA 1 ANTITRIPSINA - FEZES	UNIDADE	90	3,68
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.016) ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	100	3,68
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.009) ALFA FETOPROTEINA	UNIDADE	80	15,06
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.034) ALFA HIDROXIBUTIRATODESIDROGENASE, SORO	UNIDADE	80	3,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.07.008) ALUMINIO SERICO	UNIDADE	10	29,90
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.018) AMILASE	UNIDADE	1000	2,25

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.003) AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA(SCREENING)	UNIDADE	50	15,65
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.10.015) AMINOACIDOS QUANTITATIVO - PAPELFILTRO	UNIDADE	50	252,65
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.019) AMONIA URINA 24 HORAS	UNIDADE	50	3,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.128) ANTI - BETA 2 GLICOPROTEINA	UNIDADE	30	125,00
LOTE 3 - ANTI - CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	UNIDADE	30	52,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.027) ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	UNIDADE	80	8,67
LOTE 3 - ANTI - DNA (HELICE SIMPLES)	UNIDADE	80	16,50
LOTE 3 - ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGA)	UNIDADE	40	28,83
LOTE 3 - ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGG)	UNIDADE	90	28,83
LOTE 3 - ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGM)	UNIDADE	40	35,00
LOTE 3 - ANTI - JO1	UNIDADE	40	35,18
LOTE 3 - ANTI - LKM 1	UNIDADE	30	30,10
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.056) ANTI - MITOCONDRIA	UNIDADE	30	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.058) ANTI - MUSCULO LISO	UNIDADE	30	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.032) ANTI - RNP	UNIDADE	30	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.045) ANTI - SCL - 70	UNIDADE	30	10,14
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.034) ANTI - SM	UNIDADE	30	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.035) ANTI - SS-A (RO)	UNIDADE	30	18,55
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.036) ANTI - SS-B (LA)	UNIDADE	30	19,90
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.062) ANTI - TIREOGLOBULINA	UNIDADE	40	21,30
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.118) ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	UNIDADE	40	19,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.118) ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	UNIDADE	40	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.017) ANTI - TROMBINA III	UNIDADE	50	6,48
LOTE 3 - ANTI CARDIOPILINA - IGA	UNIDADE	40	12,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.025) ANTI CARDIOPILINA - IGG	UNIDADE	40	10,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.026) ANTI CARDIOPILINA - IGM	UNIDADE	40	10,00
LOTE 3 - ANTI DNASE B	UNIDADE	40	40,00
LOTE 3 - ANTI NEUTROFILO (ANCA C)	UNIDADE	40	26,76
LOTE 3 - ANTI NEUTROFILO (ANCA P)	UNIDADE	40	31,48
LOTE 3 - ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA E IGG)	UNIDADE	40	144,01
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.055) ANTI -TPO - ANTICORPOS	UNIDADE	50	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.001) ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS MATRIAIS) 2ªAMOSTRA	UNIDADE	180	4,98
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.001) ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS MATRIAIS)	UNIDADE	180	4,98
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.016) ANTICOAGULANTE LUPICO	UNIDADE	20	110,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.027) ANTICORPO ANTI - DNA (NATIVO)	UNIDADE	10	8,67
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI - ACTINA	UNIDADE	10	13,80

LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI - GAD	UNIDADE	10	57,66
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.051) ANTICORPOS ANTI - ILHOTA	UNIDADE	10	10,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.052) ANTICORPOS ANTI - INSULINA	UNIDADE	20	17,16
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI - MEMBRANA BASAL GLOMERULAR	UNIDADE	10	76,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.129) ANTICORPOS ANTI BETA 2GLICOPROTEINA 1 IGM	UNIDADE	40	99,28
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)	UNIDADE	50	210,00
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG	UNIDADE	50	149,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.14.01.013) ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGM	UNIDADE	50	113,42
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI FOSFATIDIL SERINA	UNIDADE	50	192,21
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGM	UNIDADE	50	23,95
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.065) ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMACAPSULATUM	UNIDADE	40	7,78
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI NEURONAIS-RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2)	UNIDADE	40	640,70
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI NEURONAIS-RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2), LCR	UNIDADE	50	640,70
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTIAQUAPORINA-4	UNIDADE	40	82,91
LOTE 3 - ANTICORPOS ANTI-TIROSINA FOSFATASE	UNIDADE	50	31,24
LOTE 3 - ANTICORPOS BARTONELLA (HENSELAE E QUITANA	UNIDADE	50	142,50
LOTE 3 - ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 (B2GP1)	UNIDADE	50	195,93
LOTE 3 - ANTICORPOS IGG ANTI CHLAMYDIA PSITTACI	UNIDADE	10	38,67
LOTE 3 - ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE B[1-6]	UNIDADE	14	149,90
LOTE 3 - ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE A9	UNIDADE	14	129,90
LOTE 3 - ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE B[1-6]	UNIDADE	14	149,90
LOTE 3 - ANTI-NUCLEOSSOMO (ANTI-CROMATINA)	UNIDADE	20	19,22
LOTE 3 - ANTI-SINTETASE (MI-2,KU,PM100,PM75,JO1,SRP,PL7,PL12,EJ,OJ)	UNIDADE	14	663,00
LOTE 3 - APOLIPOPROTEÍNA A-1	UNIDADE	20	24,00
LOTE 3 - APOLIPOPROTEÍNA B	UNIDADE	20	26,17
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.047) ASO, ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	20	2,83
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.039) ASPERGILLUS FUMIGATUS, ANTICORPOSIGG	UNIDADE	20	9,25
LOTE 3 - AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEINA P RIBOSSOMAL	UNIDADE	16	306,28
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.005) BAAR- PESQUISA	UNIDADE	50	5,61
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.007) BACTERIOSCOPIA	UNIDADE	100	2,80
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.007) BACTERIOSCÓPICO - CONTEÚDO VAGINAL	UNIDADE	50	2,80
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.007) BACTERIOSCÓPICO - VÁRIOS MATERIAIS	UNIDADE	50	2,80
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.10.013) BANDAS OLIGOCLONAIS EM LIQUIDOS	UNIDADE	50	218,00

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.07.013) BENZODIAZEPINICOS	UNIDADE	50	13,48
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.023-6) BETA - CAROTENO	UNIDADE	50	2,01
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.011) BETA 2 MICROGLOBULINA	UNIDADE	50	13,55
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.034) BETA-HIDROXIBUTIRATO (BHB)	UNIDADE	50	3,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.020) BILIRRUBINA DIRETA	UNIDADE	1000	2,01
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.020) BILIRRUBINA TOTAL	UNIDADE	1000	2,01
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.070) BLASTOMICOSE SULAMERICANA(PARACOCCIDIOIDOMICOSE)-ANTICORPOS	UNIDADE	50	4,10
LOTE 3 - BORDETELLA - ANTICORPOS IGA, IGG E IGM	UNIDADE	50	119,78
LOTE 3 - BORDETELLA PERTUSSIS (IGA, IGG E IGM)	UNIDADE	50	119,78
LOTE 3 - BORRELIA BURGDORFERI (DOENCA DE LYME) - IGG	UNIDADE	50	21,56
LOTE 3 - BORRELIA BURGDORFERI (DOENCA DE LYME) - IGM	UNIDADE	50	36,01
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.121) CA 125	UNIDADE	50	13,35
LOTE 3 - CA 15-3	UNIDADE	50	12,00
LOTE 3 - CA 19-9	UNIDADE	50	13,35
LOTE 3 - CA 72-4	UNIDADE	50	13,45
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.018) CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE(FREELITE) SORO	UNIDADE	21	2,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.018) CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE(FREELITE)URINA	UNIDADE	21	2,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.022) CÁLCIO IONIZADO	UNIDADE	500	3,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.021) CALCIO TOTAL	UNIDADE	1000	1,85
LOTE 3 - CALCIO URINARIO	UNIDADE	50	6,00
LOTE 3 - CALCIO URINARIO - 24 HS	UNIDADE	40	4,02
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.012) CALCITONINA	UNIDADE	50	14,48
LOTE 3 - CALPROTECTINA	UNIDADE	50	207,65
LOTE 3 - CALPROTECTINA FECAL	UNIDADE	100	90,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.002) CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UNIDADE	50	2,01
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.07.015) CARBAMAZEPINA	UNIDADE	50	17,53
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.025) CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	50	10,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.026) CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	50	10,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.079) CARGA VIRAL DE HBV	UNIDADE	35	323,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.050) CARGA VIRAL DE HIV	UNIDADE	100	256,67
LOTE 3 - CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM DE HBV	UNIDADE	50	128,14
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.10.003) CARIOTIPO COM BANDA G	UNIDADE	21	200,00
LOTE 3 - CAXUMBA - ANTICORPOS IGG E IGM	UNIDADE	25	71,67
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.096) CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UNIDADE	50	13,35
LOTE 3 - CELULAS NATURAL KILLER - CD56+	UNIDADE	50	447,00

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.025) CERULOPLASMINA	UNIDADE	30	3,68
LOTE 3 - CHAGAS - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	20	11,00
LOTE 3 - CHAGAS - ANTICORPOS IGM (IF)	UNIDADE	20	11,00
LOTE 3 - CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG	UNIDADE	20	149,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.14.01.013) CHIKUNGUNYA VÍRUS IGM	UNIDADE	20	113,42
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.07.017) CHUMBO SANGUINEO	UNIDADE	20	8,83
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.07.018) CICLOSPORINA	UNIDADE	50	58,31
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.074) CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	50	11,61
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.074) CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG -LIQUOR	UNIDADE	50	11,61
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.085) CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	50	11,61
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.085) CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM -LIQUOR	UNIDADE	50	11,61
LOTE 3 - CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ -ANTICORPOS IGG	UNIDADE	50	48,67
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.09.006) CITOMETRIA DO L.C.R (LIQUIDOCEFALORRAQIDIANO)	UNIDADE	50	1,89
LOTE 3 - CITOSOL HEPATICO TIPO 1, AUTO-ANTICORPOS	UNIDADE	50	15,38
LOTE 3 - CITRATO - URINA 24H	UNIDADE	40	5,12
LOTE 3 - CITRATO - URINA AMOSTRA ISOLADA	UNIDADE	40	42,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.002) CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE	100	3,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.026) CLORO SERICO	UNIDADE	500	1,85
LOTE 3 - CLORO URINARIO	UNIDADE	90	19,90
LOTE 3 - CLORO URINARIO - AMOSTRA ISOLADA	UNIDADE	40	19,90
LOTE 3 - COBRE	UNIDADE	40	6,94
LOTE 3 - COBRE - URINA 24H	UNIDADE	40	6,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.027) COLESTEROL HDL	UNIDADE	500	3,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.029) COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	500	1,85
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.030) COLINESTERASE	UNIDADE	20	3,68
LOTE 3 - COMPLEMENTO C1 ESTERASE INIBIDOR (ATIVIDADE)	UNIDADE	20	37,24
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.012) COMPLEMENTO C3	UNIDADE	10	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.013) COMPLEMENTO C4	UNIDADE	10	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.006) COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UNIDADE	10	9,25
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.003) CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	400	2,73
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.12.009) COOMBS INDIRETO	UNIDADE	50	2,73
LOTE 3 - COOMBS INDIRETO - QUANTITATIVO	UNIDADE	50	18,68
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) COPROCULTURA	UNIDADE	50	6,79
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.020) COPROPORFIRINA, PESQUISA - URINA	UNIDADE	20	2,35
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.013) CORTISOL BASAL	UNIDADE	20	9,86
LOTE 3 - CORTISOL SALIVAR	UNIDADE	20	5,72

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.031) CREATININA	UNIDADE	1200	5,62
LOTE 3 - CREATININA URINARIA - 24H	UNIDADE	30	7,66
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.032) CREATINOQUINASE (CK / CPK)	UNIDADE	100	3,68
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.033) CREATINOQUINASE CARDIACA (CKMB)	UNIDADE	100	4,12
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.100) CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	UNIDADE	50	3,25
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.014) CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	UNIDADE	30	15,65
LOTE 3 - CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS PLASMATICA QUALITATIVO	UNIDADE	50	19,58
LOTE 3 - CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS URINARIA QUALITATIVO	UNIDADE	50	19,58
LOTE 3 - CROMATOGRAFIA DE GLICIDIOS QUALITATIVA, URINA	UNIDADE	50	3,70
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.007) CROMATOGRAFIA DEOLIGOSSACARIDEOS QUALITATIVA, URINA	UNIDADE	50	3,70
LOTE 3 - CROMO SÉRICO	UNIDADE	120	28,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.013) CULTURA - FUNGOS	UNIDADE	300	4,19
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS)	UNIDADE	200	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS 2ªAMOSTRA)	UNIDADE	200	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.002) CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	800	19,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE FERIDAS	UNIDADE	200	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE FEZES COM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	250	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE FRAGMENTO OSSEO	UNIDADE	100	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE LIQUIDO PERITONEAL	UNIDADE	100	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL	UNIDADE	50	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE LIQUORCEFALORAQUIDIANO (LCR)	UNIDADE	50	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE PONTA DE CATETER	UNIDADE	100	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA	UNIDADE	300	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	UNIDADE	250	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	100	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COMANTIBIOGRAMA	UNIDADE	100	5,62
LOTE 3 - CULTURA DE VIGILANCIA PARA PESQUISA (K.P.C)	UNIDADE	50	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.011) CULTURA MICROBACTERIA	UNIDADE	100	17,98
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA PARA BACTERIAS	UNIDADE	50	5,62

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.013) CULTURA PARA FUNGOS	UNIDADE	50	4,19
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) CULTURA PARA MICOBACTÉRIA (BAAR)	UNIDADE	250	5,62
LOTE 3 - (090.01.01.024) D-DIMERO	UNIDADE	100	12,18
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.014) DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UNIDADE	25	11,25
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.033) DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SO4	UNIDADE	25	19,70
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.079) DENGUE - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	25	7,49
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.090) DENGUE - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	25	11,00
LOTE 3 - DENGUE - NS1	UNIDADE	25	12,39
LOTE 3 - DENGUE ANTICORPOS IGG, IGM E ANTÍGENO	UNIDADE	50	11,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.14.01.012) DENGUE, ANTICORPOS IGG E IGM	UNIDADE	50	10,68
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.036) DESIDROGENASE LACTEA (LDH) (SORO)	UNIDADE	50	3,68
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.036) DESIDROGENASE LACTICA (LQUIDOPLEURAL)	UNIDADE	50	3,68
LOTE 3 - DETECCAO DE CITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	50	16,70
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.073) DETECCAO DE EPSTEIN BARR	UNIDADE	50	10,70
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.095) DETECCAO DE HERPES SIMPLEX TIPO 1 E2 IGM	UNIDADE	50	14,31
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.082) DETECCAO DE HERPES SIMPLEX TIPO 1 E2 IGG	UNIDADE	50	15,30
LOTE 3 - DETECCAO DE HERPES VIRUS TIPO 6	UNIDADE	50	137,54
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.031) DETECÇÃO DE HTLV I E II	UNIDADE	40	14,02
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.063) DETECÇÃO DO VÍRUS DA INFLUENZA AH1N1	UNIDADE	40	15,90
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.090) DETECÇÃO E TIPAGEM DE DENGUE	UNIDADE	40	11,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.14.01.011) DETECÇÃO QUALITATIVA DE ZIKA VÍRUS	UNIDADE	40	15,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.015) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DEHEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	200	4,72
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.018) DOSAGEM DE KAPPA - CADEIA LEVE	UNIDADE	15	2,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.07.026) DOSAGEM DE MERCURIO NA URINA	UNIDADE	30	3,53
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.132) DOSAGEM DE SIROLIMO	UNIDADE	100	52,33
LOTE 3 - SIGTAP (05.01.08.010) DOSAGEM DO NIVEL EVEROLIMO	UNIDADE	50	52,33
LOTE 3 - SIGTAP (05.01.08.005) DOSAGEM DO NIVEL TACROLIMO	UNIDADE	50	52,33
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.018) DOSAGEM LAMBDA - CADEIA LEVE	UNIDADE	17	2,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.04.018) ELASTASE PANCREATICA	UNIDADE	40	119,14

2.1

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.09.015) ELETROFORESE - LIQUOR	UNIDADE	50	18,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.035) ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UNIDADE	40	22,32
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.071) ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UNIDADE	250	3,68
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.072) ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	40	14,03
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.030) ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA24H	UNIDADE	180	4,44
LOTE 3 - ENTEROBIUS VERMICULARES - PESQUISA	UNIDADE	80	4,00
LOTE 3 - EOSINÓFILOS - PESQUISA	UNIDADE	80	2,93
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.083) EPSTEIN-BARR IGG	UNIDADE	50	22,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.094) EPSTEIN-BARR IGM	UNIDADE	50	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.036) ERITROGRAMA	UNIDADE	400	52,46
LOTE 3 - ESQUISTOSSOMOSE - ANTICORPOS TOTAIS	UNIDADE	50	5,74
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.016) ESTRADIOL - E2	UNIDADE	30	35,00
LOTE 3 - ESTUDO DE INTOLERÂNCIA ALIMENTAR	UNIDADE	50	260,00
LOTE 3 - ESTUDO MOLECULAR PARA SINDROME DO X-FRAGIL	UNIDADE	30	390,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.09.030) FATOR REUMATÓIDE	UNIDADE	110	14,80
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.11.004) FENILALANINA - PKU	UNIDADE	100	25,06
LOTE 3 - FENILALANINA PLASMÁTICA	UNIDADE	40	20,90
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.038) FERRITINA	UNIDADE	100	19,49
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.039) FERRO SÉRICO	UNIDADE	100	19,20
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.002) FERRO SÉRICO - TIBC	UNIDADE	50	2,01
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.029) FIBRINOGENIO	UNIDADE	40	15,93
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.042) FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	1200	13,09
LOTE 3 - FOSFOLIPIDIOS	UNIDADE	50	19,46
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.043) FÓSFORO	UNIDADE	190	3,38
LOTE 3 - FOSFORO URINARIO - AMOSTRA ISOLADA	UNIDADE	30	5,07
LOTE 3 - FRUTOSAMINA	UNIDADE	40	20,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.09.010) FRUTOSE SÉRICA	UNIDADE	50	2,01
LOTE 3 - FTABS IGG- IGM (ANTIGENOS TREPONEMICOS IGG E IGM)	UNIDADE	100	18,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.046) GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UNIDADE	1200	20,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.073) GASOMETRIA ARTERIAL	UNIDADE	2000	150,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.11.08.002) GASOMETRIA VENOSA	UNIDADE	2000	19,36
LOTE 3 - GENOTIPAGEM DE HBV	UNIDADE	20	39,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.124) GENOTIPAGEM DE HIV	UNIDADE	20	39,00
LOTE 3 - GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	UNIDADE	100	30,50
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.047) GLICOSE	UNIDADE	1200	6,26
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.09.012) GLICOSE - LIQUIDOS CAVITARIOS	UNIDADE	60	1,89

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.09.012) GLICOSE (LIQUIDO PLEURAL)	UNIDADE	60	1,89
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.09.012) GLICOSE L.C.R (LIQUIDOCEFALORRAQUIADIANO)	UNIDADE	60	1,89
LOTE 3 - GLICOSE PÓS- PRANDIAL	UNIDADE	60	1,85
LOTE 3 - GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - SANGUE TOTAL	UNIDADE	50	54,27
LOTE 3 - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UNIDADE	40	39,96
LOTE 3 - GLUCAGON	UNIDADE	10	12,01
LOTE 3 - GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	UNIDADE	400	15,86
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.049) HAPTOGLOBINA	UNIDADE	25	28,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.097) HBS AG (ANTIGENO AUSTRÁLIA)	UNIDADE	100	33,97
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.020) HBV, PCR QUALITATIVO (VIRUS DAHEPATITE B)	UNIDADE	250	128,14
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.025) HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA -SEMIQUANTITATIVO	UNIDADE	25	24,44
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.067) HCV QUALITATIVO (VIRUS DA HEPATITE C)	UNIDADE	70	24,00
LOTE 3 - HEMOCISTEINA	UNIDADE	150	50,49
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.015) HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	UNIDADE	1000	11,49
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.015) HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	UNIDADE	1000	11,49
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.032) HEMOGLOBINA FETAL	UNIDADE	50	3,22
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.050) HEMOGLOBINA GLICADA	UNIDADE	50	7,86
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.044) HEMOGLOBINA S	UNIDADE	400	2,73
LOTE 3 - HEMOGRAMA	UNIDADE	2500	4,50
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.033) HEMOSSIDERINA - PESQUISA	UNIDADE	40	3,14
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.080) HEPATITE A - ANTI-HVA IGG	UNIDADE	100	16,41
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.091) HEPATITE A - ANTI-HVA IGM	UNIDADE	100	15,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.089) HEPATITE B - ANTI - HBC IGM	UNIDADE	100	21,33
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.064) HEPATITE B - ANTI - HBE	UNIDADE	50	21,33
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.063) HEPATITE B - ANTI HBS	UNIDADE	100	33,19
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.098) HEPATITE B - HBEAG	UNIDADE	100	40,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.097) HEPATITE B - HBSAG(AG AU)	UNIDADE	150	33,97
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.078) HEPATITE B: ANTI-HBC TOTAL(ANTICORPOS IGG+IGM)	UNIDADE	50	23,50
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.067) HEPATITE C - ANTI - HCV	UNIDADE	300	24,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.068) HEPATITE D (HDV), ANTICORPOS TOTAIS	UNIDADE	50	18,55
LOTE 3 - HEPATITE E - ANTI HEV IGG	UNIDADE	50	15,20
LOTE 3 - HEPATITE E - ANTI HEV IGM	UNIDADE	50	52,77
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.082) HERPES VIRUS IGG	UNIDADE	50	15,30

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.095) HERPES VIRUS IGM	UNIDADE	50	14,31
LOTE 3 - HISTONA - ANTICORPOS	UNIDADE	50	26,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.029) HIV - WESTERN - BLOT	UNIDADE	50	27,88
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.030) HIV 1 E 2 - ANTICORPOS(QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	UNIDADE	50	8,97
LOTE 3 - HOMOCISTEINA	UNIDADE	50	75,09
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.023) HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE -FSH	UNIDADE	40	41,52
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.024) HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UNIDADE	40	13,75
LOTE 3 - IGE ESPECIFICA PARA ALFA-LACTOALBUMINA (F76) - IMMUNOCAP	UNIDADE	40	25,00
LOTE 3 - IGE ESPECIFICA PARA BETA-LACTOGLOBULINA (F77) - IMMUNOCAP	UNIDADE	40	40,00
LOTE 3 - IGE ESPECIFICA PARA CASEINA (F78) - IMMUNOCAP	UNIDADE	40	33,00
LOTE 3 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINA URINARIO AMOSTRA ISOLADA	UNIDADE	30	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.022) IMUNOELETROFORESE DE PROTEINASSÉRICAS	UNIDADE	30	17,16
LOTE 3 - IMUNOFENOTIPAGEM PARA CELULA NATURAL KILLER CD56/CD16	UNIDADE	50	100,00
LOTE 3 - IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS EM LIQUOR	UNIDADE	50	61,00
LOTE 3 - IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS EM SORO	UNIDADE	50	150,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.015) IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNIDADE	40	22,10
LOTE 3 - IMUNOGLOBULINA D - IGD	UNIDADE	40	27,02
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.017) IMUNOGLOBULINA G - IGG	UNIDADE	40	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.016) IMUNOGLOBULINA E - IGE	UNIDADE	40	39,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.017) IMUNOGLOBULINA G (IGG) - LCR	UNIDADE	50	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.018) IMUNOGLOBULINA M - IGM	UNIDADE	40	20,77
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.022-3) INIBIDOR DO FATOR VIII	UNIDADE	20	23,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.026) INSULINA	UNIDADE	50	11,03
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.036) LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UNIDADE	50	3,68
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.086) LEISHMANIA INFANTUM, ANTICORPOS IGM(KALAAZAR)	UNIDADE	50	9,25
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.04.009) LEUCOCITOS - PESQUISA NAS FEZES	UNIDADE	50	1,65
LOTE 3 - LINFOCITOS T - CD3+	UNIDADE	50	150,50
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.081) LINFOCITOS T CITOTOXICO - CD8+	UNIDADE	50	15,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.055) LIPASE SERICO	UNIDADE	100	2,25
LOTE 3 - LÍPIDES TOTAIS	UNIDADE	500	14,09
LOTE 3 - LIPIDOGRAMA	UNIDADE	500	12,78
LOTE 3 - LIPOPROTEINA - LP(A)	UNIDADE	10	35,00
LOTE 3 - LIQUIDO PERITONEAL - ROTINA	UNIDADE	50	40,00

LOTE 3 - LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	UNIDADE	50	14,72
LOTE 3 - LÍQUIDO SINOVIAL - BIOQUIMICA	UNIDADE	50	59,97
LOTE 3 - LISTERIOSE - SOROLOGIA	UNIDADE	50	270,99
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.07.025-5) LITIO SÉRICO	UNIDADE	50	3,23
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.056) MAGNESIO	UNIDADE	1000	2,01
LOTE 3 - MAGNESIO URINARIO - 24H	UNIDADE	40	10,80
LOTE 3 - METANEFRINAS FRACIONADAS, PLASMA	UNIDADE	50	118,46
LOTE 3 - METANEFRINAS TOTAIS E FRAÇÕES -URINA 24H	UNIDADE	120	27,55
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.009) MICROALBUMINÚRIA - 24H	UNIDADE	120	8,12
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.009) MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	UNIDADE	100	8,12
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.09.019) MIELOGRAMA	UNIDADE	250	5,79
LOTE 3 - MOG [MIELINA OLIGODENDROCITO GLICOPROTEINA] ANTICORPOS, LCR	UNIDADE	50	472,00
LOTE 3 - MOG [MIELINA OLIGODENDROCITO GLICOPROTEINA] ANTICORPOS, SORO	UNIDADE	50	472,00
LOTE 3 - MUSCULO ESPECIFICA (ANTI-MUSK)	UNIDADE	100	1.240,02
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.10.023) MUTAÇÃO DO GENES DA PROTROMBINA	UNIDADE	100	210,00
LOTE 3 - MYCOPLASMA PNEUMONIAE -ANTICORPOS	UNIDADE	50	24,00
LOTE 3 - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	UNIDADE	50	32,00
LOTE 3 - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	UNIDADE	50	28,00
LOTE 3 - NEUROCISTICERCOSE, ANTICORPOS -LÍQUOR	UNIDADE	120	26,38
LOTE 3 - NS1 - TESTE RÁPIDO	UNIDADE	240	5,40
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.008) OSMOLALIDADE	UNIDADE	50	3,51
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.008) OSMOLARIDADE - URINA	UNIDADE	50	3,51
LOTE 3 - OXALATO (ACIDO OXALICO) - URINA 24H	UNIDADE	100	53,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.04.008) PARASITOLÓGICO - PRIMEIRA AMOSTRA	UNIDADE	200	1,65
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.056) PARVOVIRUS B 19 - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	20	37,94
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.060) PARVOVIRUS B 19 - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	20	37,94
LOTE 3 - PCR PARA INFLUENZAS A E B, VÍRUS SINCICIAL E SARS-COV-2	UNIDADE	50	9,65
LOTE 3 - PCR TEMPO REAL PARA INFLUENZAE	UNIDADE	200	1.890,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.028) PEPTIDEO C	UNIDADE	100	15,35
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.019) PESQ. CISTINÚRIA / .HOMOCISTINÚRIA(CIANETO-NITROPRUSSIATO)	UNIDADE	380	23,99
LOTE 3 - PESQUISA PARA VIRUS RESPIRATORIO-IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA	UNIDADE	100	518,00
LOTE 3 - PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS NO LIQUOR	UNIDADE	50	270,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.057) PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	UNIDADE	50	35,00
LOTE 3 - PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS ANTICELULA (FAN)	UNIDADE	26	19,04

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.025) PESQUISA DE FUNGOS	UNIDADE	120	4,19
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.04.007) PESQUISA DE GORDURA FECAL	UNIDADE	200	1,65
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.044) PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNIDADE	120	2,73
LOTE 3 - SIGTAP (02.01.02.006) PESQUISA DE HLA B51	UNIDADE	50	592,36
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.020) PESQUISA DE MUTACOES DAPROTROMBINA E FATOR V DE LEIDEN	UNIDADE	50	4,73
LOTE 3 - PESQUISA DE PLASMODIUM ANTICORPO	UNIDADE	50	159,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.04.014) PESQUISA DE SANGUE OCULTO NASFEZES	UNIDADE	50	1,65
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.04.015) PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORASNAS FEZES	UNIDADE	80	1,65
LOTE 3 - PESQUISA DO POLIMORFISMO 4G/5G NO GENE PAI-1	UNIDADE	40	399,99
LOTE 3 - PESQUISA MUTACOES C677T E A1298C DO GENE MTHF	UNIDADE	40	1.000,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.060) POTÁSSIO	UNIDADE	1200	1,85
LOTE 3 - POTASSIO URINARIO - 24H	UNIDADE	120	1,85
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.079) PROBNP - N-TERMINAL	UNIDADE	80	27,00
LOTE 3 - PRÓ-CALCITONINA	UNIDADE	70	113,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.029) PROGESTERONA	UNIDADE	80	10,22
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.030) PROLACTINA	UNIDADE	50	10,15
LOTE 3 - PROTEINA C ANTIGENICA	UNIDADE	50	128,14
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.055) PROTEÍNA C - FUNCIONAL	UNIDADE	120	75,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.008) PROTEINA C REATIVA - PCRQUANTITATIVO ULTRASSENSÍVEL	UNIDADE	500	9,25
LOTE 3 - PROTEINA S ANTIGENICA	UNIDADE	140	76,88
LOTE 3 - PROTEÍNA URINÁRIA - 24H	UNIDADE	490	2,04
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.062) PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UNIDADE	500	1,85
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.010) PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICOESPECÍFICO	UNIDADE	80	16,42
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.010) PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICOESPECIFICO	UNIDADE	80	16,42
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.027) PTH- PARATORMONIO (MOLECULAINTEIRA)	UNIDADE	40	35,44
LOTE 3 - REAÇÃO DE WIDAL	UNIDADE	140	15,00
LOTE 3 - RELACAO CALCIO / CREATININA URINARIA	UNIDADE	100	5,12
LOTE 3 - RENINA ATIVIDADE	UNIDADE	50	96,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.081) RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	50	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.092) RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	50	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.058) SARAMPO - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	70	25,55
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.061) SARAMPO - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	70	28,30
LOTE 3 - SELÊNIO - URINA	UNIDADE	50	28,68

LOTE 3 - SELÊNIO SÉRICO	UNIDADE	50	29,99
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.10.020) SEQUENCIAMENTO DO EXOMACOMPLETO	UNIDADE	20	4.460,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.10.010) SNP ARRAY / CGH ARRAY	UNIDADE	50	3.500,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.063) SODIO SERICO	UNIDADE	500	1,85
LOTE 3 - SODIO URINARIO	UNIDADE	80	15,00
LOTE 3 - SODIO URINARIO - 24H	UNIDADE	100	12,00
LOTE 3 - SOROLOGIA AMILOIDE A	UNIDADE	200	1.000,00
LOTE 3 - SOROLOGIA PARA CACHUMBA IGG E IGM	UNIDADE	200	39,73
LOTE 3 - SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG E IGM	UNIDADE	100	11,00
LOTE 3 - SOROLOGIA PARA DENGUE NS1 (ANTIGENO ANTI-NSI)	UNIDADE	250	179,99
LOTE 3 - SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE	UNIDADE	120	79,50
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.065) SOROLOGIA PARA FEBRE AMARELA IGG EIGM	UNIDADE	250	20,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.056) SOROLOGIA PARA PARVOVIRUS IGG / IGM	UNIDADE	50	37,94
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.092) SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM / IGG	UNIDADE	100	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.061) SOROLOGIA PARA SARAMPO	UNIDADE	100	28,30
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.111) SOROLOGIA PARA SIFILIS - VDRL	UNIDADE	100	2,83
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.087) SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSEIGM/IGG	UNIDADE	100	18,55
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.093) SOROLOGIA PARA VARICELA ZOSTER	UNIDADE	250	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.001) SUMARIO DE URINA	UNIDADE	120	3,70
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.003) T3 LIVRE (TRIIODATIRONINA LIVRE)	UNIDADE	400	44,86
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.037) T4 - TIROXINA	UNIDADE	440	8,76
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.038) T4 LIVRE (TETRAIODATIRONINA LIVRE)	UNIDADE	400	11,60
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.014) TAP- TEMPO DE TROMBINA	UNIDADE	500	2,73
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.02.013) TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA-TTPA	UNIDADE	500	5,77
LOTE 3 - TESTE DE FALCIZAÇÃO	UNIDADE	100	16,01
LOTE 3 - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UNIDADE	120	54,17
LOTE 3 - TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	UNIDADE	120	43,00
LOTE 3 - TESTE DO PEZINHO - PERFIL AMPLIADO	UNIDADE	240	137,73
LOTE 3 - TESTE DO PEZINHO - PERFIL BASICO	UNIDADE	490	70,00
LOTE 3 - TESTE DO PEZINHO - PERFIL MASTER	UNIDADE	110	214,00
LOTE 3 - TESTE DO PEZINHO - PERFIL PLUS	UNIDADE	120	137,73
LOTE 3 - TESTE GENÉTICO INTOLERÂNCIA LACTOSE - 5 MUTAÇÕES	UNIDADE	50	125,75
LOTE 3 - TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	120	40,90
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.034) TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	120	10,43

LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.002) TIBC (CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃODO FERRO)	UNIDADE	500	2,01
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.036) TIREOGLOBULINA	UNIDADE	50	15,35
LOTE 3 - TIROSINA	UNIDADE	50	59,40
LOTE 3 - TOXOCARA - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	80	55,91
LOTE 3 - SIGTAP (02.13.01.057) TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG(CMIA)	UNIDADE	240	25,00
LOTE 3 - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CMIA)	UNIDADE	240	25,00
LOTE 3 - TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	240	41,01
LOTE 3 - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	UNIDADE	100	35,90
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.065) TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	UNIDADE	1200	2,01
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.066) TRANSFERRINA	UNIDADE	190	41,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.067) TRIGLICERIDES	UNIDADE	500	3,51
LOTE 3 - TRIPSINA IMUNOREATIVA - SORO	UNIDADE	120	6,12
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.120) TROPONINA I DE ELEVADA SENSIBILIDADE	UNIDADE	310	9,00
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.11.006) TSH - NEONATAL	UNIDADE	200	20,90
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.06.025) TSH (HORMONIO TIRESESTIMULANTE)	UNIDADE	200	11,65
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.004) TUBERCULOSE BACILOSCOPIA (ESCARRO)	UNIDADE	200	4,20
LOTE 3 - TUBERCULOSE BACILOSCOPIA (NÃO ESCARRO)	UNIDADE	200	7,27
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.011) TUBERCULOSE CULTURA (ESCARRO)	UNIDADE	65	17,98
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.011) TUBERCULOSE CULTURA NÃO ESCARRO	UNIDADE	65	17,98
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.069) UREIA	UNIDADE	1200	1,77
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.069) UREIA PÓS-DIÁLISE	UNIDADE	65	1,77
LOTE 3 - URÉIA URINÁRIA	UNIDADE	180	1,94
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.05.001) URINA TIPO I	UNIDADE	1200	3,70
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.08.008) UROCULTURA	UNIDADE	200	5,62
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.082) VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	50	15,30
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.082) VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGGLIQUOR	UNIDADE	50	15,30
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.093) VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	50	17,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.03.093) VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGMLIQUOR	UNIDADE	50	17,16
LOTE 3 - VITAMINA A	UNIDADE	40	25,62
LOTE 3 - VITAMINA B1	UNIDADE	30	187,04
LOTE 3 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	UNIDADE	100	65,16
LOTE 3 - SIGTAP (02.02.01.076) VITAMINA D 25 HIDROXIVITAMINA	UNIDADE	100	15,24
LOTE 3 - VITAMINA E	UNIDADE	20	64,10
LOTE 3 - VITAMINA K	UNIDADE	50	58,94

	LOTE 3 - ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UNIDADE	20	15,00
	LOTE 3 - SIGTAP (02.14.01.011) ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UNIDADE	20	15,00
	LOTE 3 - SIGTAP (02.02.07.035) ZINCO SERICO	UNIDADE	180	15,30

2.1.1	A descrição dos equipamentos encontra-se em **ANEXOS II - UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES** Dada a natureza do serviço para prestação de serviços de **Exames Laboratoriais** para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, conforme com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso I do art.79 da Lei Nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 21.872/2023 e conforme os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.
2.2	(X) A Contratada deverá executar a prestação de serviço após assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
3.1.1	(X) Não se aplica
3.1.2	(X) Não se aplica
3.1.3	(X) Não se aplica
3.2.1	**(X) Entrega dos Serviços:** O Credenciado deve disponibilizar um funcionário (Motoboy e/ou veículo autorizado) para recolher os materiais para os exames, diariamente nos seguintes horários: **às 08h30min; às 14h30min e às 20h:30min, para os exames solicitados pelas Clínicas das unidades hospitalares constantes no Anexo II do Edital** . Em casos de urgência e/ou emergência, ou de outras necessidades do Credenciante, o Credenciado deve também disponibilizar um funcionário para recolher os materiais para os exames em outros horários. O Credenciado deverá disponibilizar os resultados dos exames laboratoriais online, por meio eletrônico do Credenciado, além da disponibilização em plataforma digital compatível com as plataformas do governo do Estado do Piauí (Piauí Saúde Digital), no prazo máximo de 6 (seis) horas para casos não urgentes e em 02 (duas) horas para casos urgentes ou a critério do Credenciante. Em casos a serem definidos pelo Credenciante deverão ser disponibilizados por via impressa. O Credenciado deve informar o prazo previsto para exames com previsão de resultados mais demorados, onde os exames de PCR para citomegalovírus (quantitativo e qualitativo), PCR para Poliomavirus (qualitativo) ou outros exames a critério do Credenciante não poderão ter o resultado com prazo superior a 08 (oito) dias. A Dosagem de Tacrolimus, Dosagem do Nível de Sirolimus, Dosagem de Everolimus e Dosagem de Ciclosporina deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o envio da amostra, sendo esses resultados de extrema importância no monitoramento das concentrações dos níveis séricos, pois auxilia nos ajustes das dosagens evitando assim a toxicidade em caso de superdosagem ou ineficácia por baixa dosagem. É necessário comprovar a execução dos testes por meio da nota fiscal dos kits para a realização da análise da nota fiscal do equipamento e/ou documento comprobatório do equipamento. A Dosagem para Reação de cadeia da Polimerase no Líquor – PCR da Eschericchia coli K1, PCR Haemophillus influenza, PCR Listeria monocytogenes, PCR Neiserria meningitidis, PCR Streptococcus agalactiae, PCR Streptococcus pneumoniae, PCR Crytococcus neoformans/gatii, PCR Citomegalovírus (CMV), PCR PARA Enterovírus, PCR Herpes simplex vírus 1 (HSV-1), PCR Herpes simplex vírus 2 (HSV-2), PCR Human Herpes Vírus 6 (HHV-6), PCR Human Parechovirus e PCR Varicella zoster vírus (VZV) deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 5 (cinco) horas. É necessário comprovar a execução dos testes por meio da nota fiscal dos kits para a realização da análise da nota fiscal do equipamento e/ou documento comprobatório do equipamento. • A técnica em Reação de cadeia da Polimerase – PCR, é de suma importância para o diagnóstico preciso e rápido, pois pode fazer a diferença na evolução do quadro clínico. Meningites bacterianas e encefalites virais, por exemplo, podem evoluir rapidamente para quadros graves e, sem tratamento adequado, podem resultar em sequelas neurológicas ou morte. A técnica permite iniciar o tratamento correto de forma ágil, melhorando as chances de recuperação.
3.2.2	**(X) Aceitação Técnica:** As amostras poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação ao Credenciado.

4.1	(X) O valor total do presente Contrato é de R$2791955,47(dois milhões setecentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) , sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados
6.2	(X) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze0 meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento a que a proposta se referir. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA -E), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.
7.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2026), na classificação abaixo: - Gestão/Unidade: 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL - Fonte: 500/600/659 - Programa de Trabalho: 10.302.0100.6124 - Elemento de Despesa: 339039
8.1	(X) Não se aplica
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral** , são deveres da Contratante: • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais normas aplicáveis. • Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços laboratoriais, por meio de servidor especialmente designado, o qual deverá registrar, em instrumento próprio, eventuais falhas ou irregularidades verificadas, identificando data, local e, quando aplicável, os responsáveis envolvidos, encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis. • Comunicar ao Credenciado qualquer irregularidade ou não conformidade verificada durante a prestação dos serviços. • Notificar formalmente o Credenciado sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e analisando as soluções apresentadas, de modo a garantir a adequação às exigências deste instrumento. • Efetuar o pagamento ao Credenciado pelos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos neste Edital e na Tabela de Referência utilizada pela Administração. • Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência, em caso de descumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços • Atestar o recebimento e a conformidade dos serviços realizados, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, mediante justificativa formal, os serviços que não atendam aos parâmetros estabelecidos. • Analisar e decidir sobre todas as solicitações, comunicações e reclamações apresentadas pelos Credenciados, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou que não guardem relação com a boa execução dos serviços. • Realizar as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente, sobre os valores das notas fiscais/faturas emitidas pelo Credenciado, quando aplicável. • Promover avaliações periódicas da qualidade dos serviços laboratoriais prestados, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência e em instrumentos complementares. • Isenta-se de responsabilidade por compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços credenciados, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ações, omissões ou condutas do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral** , são deveres da Contratante: • Executar os serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes. • Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente qualificados para a execução dos serviços, assegurando que todos tenham as certificações e treinamentos exigidos para atividades dos serviços de exames laboratoriais. • Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao paciente, administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes. • Realizar os serviços nos prazos acordados, respeitando os locais de execução dos serviços, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento. • Apresentar relatórios detalhados dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, incluindo a identificação dos pacientes atendidos, datas de realização dos exames, tipos de exames executados, resultados emitidos, prazos de entrega dos laudos, unidades solicitantes e demais informações necessárias ao controle, avaliação da prestação dos serviços e à correta instrução dos processos de pagamento.

10.1.5	• Emitir nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a cada etapa ou parcela de serviço concluída, para efeito de recebimento e fiscalização pelo Credenciante. • Adotar todas as medidas de saúde e segurança no trabalho, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso de uniformes e identificação por meio de crachá, além de provê-los de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) à sua equipe, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes aplicáveis às atividades laboratoriais. • Realizar o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em especial os resíduos biológicos e perfurocortantes, em conformidade com as normas da Anvisa, da ABNT e da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por seu manejo, armazenamento temporário, transporte e destinação final. • Manter comunicação transparente com a Contratante, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais imprevistos ou qualquer fato que possa impactar na execução do contrato, de modo a permitir a adoção de medidas corretivas em tempo hábil. • Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. • Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato. • Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Credenciante e o Credenciado. • Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o Credenciado estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores correspondentes às demandas descritas neste Termo de Referência. • Possuir Processamentos digitalizados e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica por profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues aos Laboratórios de Análises Clínicas das unidades hospitalares. • Possui todos os Materiais, equipamentos, instrumentais, e material de expediente necessários à prestação do serviço. • Responsabilizar-se pelo armazenamento e condições de transporte das amostras até a entrega no laboratório. • Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério do Credenciante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012. • Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento. • Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, caso não tenha havido acordo com o Credenciante para a subcontratação de qualquer dos serviços a que está obrigada. • Relatar ao Credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. • Atender às solicitações do Credenciante, quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficarem constatados descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Edital. • Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. • Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos (Lei nº 14.133/2021, art. 120). • Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). • Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021. • Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. • Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. • Manter seus dados cadastrais atualizados no CREDSUS e responsabilizar-se integralmente pelas credenciais de acesso ao sistema. • A inadimplência do Credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.4	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: • O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou comissão de fiscais instituída pela Portaria SESAPI nº 4.303, de 19 de julho de 2023, ou outra que vier a substituí-la, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao Contratado. • O Fiscal do Contrato ou a comissão de fiscais anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). • A comissão de fiscais ou o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). • Cabe ao Contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou da Comissão inerentes ao objeto desta contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do Credenciado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato. • A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: 12.1.1.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. **ADVERTÊNCIA** : será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nas prestações de serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros. **MULTA** : será aplicada por infrações que obstaculizam a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento e/ou serviço. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial. Na hipótese de o Contratado não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a SESAPI poderá inscrever o valor em dívida ativa. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí-CADUF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato; Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não atender às autorizações de serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado; **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

	Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013. É admitida a reabilitação do Contratado perante o Estado do Piauí, exigidos, cumulativamente: Reparação integral do dano causado à Administração Pública; Pagamento da multa; Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. 12.1.1.2 Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí- CADUF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 12.1.1.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Secretaria de Estado da Saúde, o Contratado , conforme o caso, poderá ficar isento das penalidades mencionadas. 12.1.1.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa. 12.1.1.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021; 12.1.1.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 12.1.1.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.
15.1	O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. A Credenciada deverá comunicar ao contratante, de forma fundamentada e em tempo hábil, qualquer razão que a impeça de assumir as obrigações decorrentes do contrato..
15.6	(X) Não se aplica
16.1	(X) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, na forma indicada no Edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.1

(X) São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Edital, os riscos relacionados na matriz de riscos do Edital.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	ALOCAÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
Atraso na entrega dos exames (urgentes e não urgentes)	Laudos laboratoriais não entregues no prazo estipulado (2h/6h), comprometendo o atendimento clínico.	ALTA	CREDENCIADO	Definir prazos contratuais, aplicar indicadores de desempenho e penalidades por descumprimento.
Falta de compatibilidade do sistema com o Piauí Saúde Digital	Impossibilidade de integração dos resultados dos exames com o sistema estadual.	MÉDIA	CREDENCIADO	Exigir integração e testes prévios no termo de referência; prever cláusula resolutiva contratual.
Transporte inadequado do material biológico	Descumprimento das normas da RDC nº 786/2023, causando perda ou contaminação das amostras.	MÉDIA	CREDENCIADO	Exigir veículos e pessoal capacitados; prever glosas e substituição da equipe em caso de reincidência.
Perda ou extravio de amostras durante transporte ou triagem	Amostras coletadas são danificadas, extraviadas ou trocadas no processo logístico.	MÉDIA	CREDENCIADO	Exigir rastreabilidade das amostras; uso de etiquetas codificadas; responsabilização em contrato.
Ausência de recursos orçamentários	Falta de disponibilidade financeira para contratação ou continuidade do contrato	ALTA	CREDENCIANTE	Planejamento orçamentário prévio, com reserva orçamentária e priorização da despesa.
Inadimplência com insumos laboratoriais	Falta de kits, reagentes ou equipamentos que inviabilizem a execução dos exames	MÉDIA	CREDENCIADO	Exigir apresentação de notas fiscais e plano de fornecimento; prever suspensão de pagamentos e penalidades.
Exposição de dados sensíveis	Risco de violação à LGPD por uso indevido ou falhas de segurança	BAIXA	CREDENCIADO	Exigir cumprimento da LGPD e medidas de segurança da informação. Inserir cláusula de confidencialidade no contrato.
Rescisão Unilateral do Contrato	A rescisão unilateral do contrato por parte do Credenciante ou da empresa credenciada pode ocorrer devido a descumprimento de cláusulas contratuais, falhas na execução do serviço, ou mudanças nas prioridades da administração pública. Isso pode causar interrupção dos serviços e impactar os serviços de saúde.	MÉDIA	CREDENCIANTE	Incluir cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo credenciado.
			CREDENCIADO	Incluir cláusulas contratuais que penalizem a empresa em caso de rescisão sem justificativa válida. Exigir garantias financeiras ou caução da empresa para cobrir custos em caso de rescisão. Manter um cadastro de fornecedores alternativos para substituição imediata. Estabelecer um plano de transição para garantir a continuidade dos serviços. Incluir cláusula contratual prevendo a imputação a contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do credenciado.

ANEXO I - UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES UNITARIOS ESTIMADOS (VERSAO 01)

LOTE I - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (HGV)						
ITEM	**CÓDIGO CATSER**	**SIGTAP**	**HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - EXAMES LABORATORIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Não possui Código	02.02.06.007	ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO	75	R$ 6,72	R$ 504,00
2	30188		ACIDO FOLICO	100	R$ 14,79	R$ 1.479,00
3	Não possui Código	02.02.01.053	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
4	21601	02.02.01.012	ÁCIDO ÚRICO	500	R$ 1,85	R$ 925,00
5	Não possui Código	02.02.06.008	ACTH ADRENOCORTICOTROFICO	50	R$ 15,35	R$ 767,50
6	Não possui Código	02.02.03.127	ADA-ADENOSINA DE AMINA	40	R$ 13,06	R$ 522,40
7	Não possui Código	02.02.03.127	ADENOSINA AMINASE (LIQUOR)	100	R$ 13,06	R$ 1.306,00
8	Não possui Código	02.02.03.127	ADENOSINA DE AMINASE (LIQUIDO ASCITICO)	50	R$ 13,06	R$ 653,00
9	Não possui Código	02.02.03.127	ADENOSINA DE AMINASE (LIQUIDO PLEURAL)	120	R$ 13,06	R$ 1.567,20
10	30167		ALBUMINA	500	R$ 1,93	R$ 965,00
11	30167		ALBUMINA (LIQUOR PLEURAL)	150	R$ 19,09	R$ 2.863,50
12	30240	02.02.01.015	ALFA 1 ANTITRIPSINA	15	R$ 3,68	R$ 55,20
13	Não possui Código	02.02.03.009	ALFA FETOPROTEINA	400	R$ 15,06	R$ 6.024,00
14	Não possui Código	02.02.03.009	ALFA FETOPROTEINA LIQUOR	10	R$ 15,06	R$ 150,60
15	Não possui Código	02.02.07.008	ALUMINIO SORO	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00
16	Não possui Código	02.02.07.008	ALUMINIO URINARIO	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
17	30090	02.02.01.018	AMILASE	1.400	R$ 2,25	R$ 3.150,00
18	Não possui Código	02.02.03.032	ANTI - RNP	25	R$ 17,16	R$ 429,00
19	Não possui Código		ANTI CARDIOPILINA - IGA	25	R$ 12,00	R$ 300,00
20	Não possui Código	02.02.03.025	ANTI CARDIOPILINA - IGG	25	R$ 10,00	R$ 250,00
21	Não possui Código	02.02.03.026	ANTI CARDIOPILINA - IGM	25	R$ 10,00	R$ 250,00
22	Não possui Código		ANTI CCP (ANTI-CITRULINA)	15	R$ 59,74	R$ 896,10
23	Não possui Código	02.02.03.058	ANTI MUSCULO LISO	15	R$ 17,16	R$ 257,40
24	Não possui Código		ANTI NEUTROFILO (ANCA C)	15	R$ 26,76	R$ 401,40
25	Não possui Código		ANTI NEUTROFILO (ANCA P)	15	R$ 31,48	R$ 472,20

26	Não possui Código	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS MATRIAIS) 2ª AMOSTRA	200	R$ 4,98	R$ 996,00
27	Não possui Código	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS MATRIAIS)	800	R$ 4,98	R$ 3.984,00
28	Não possui Código	02.02.02.016	ANTICOAGULANTE LUPICO	25	R$ 35,00	R$ 875,00
29	Não possui Código	02.02.03.027	ANTICORPO ANTI - DNA (NATIVO)	25	R$ 8,67	R$ 216,75
30	Não possui Código	02.02.03.056	ANTICORPO MITROCONDRIA	15	R$ 17,16	R$ 257,40
31	30179	02.02.03.096	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	100	R$ 15,14	R$ 1.514,00
32	Não possui Código		ANTI-LKM1 (ANTI - MICROSSOMAL DE FIGADO E RIM TIPO I)	100	R$ 11,53	R$ 1.153,00
33	Não possui Código	02.02.03.034	ANTI-SM (ANTIGENO SMITH)	30	R$ 17,16	R$ 514,80
34	30024	02.02.02.017	ANTITROMBINA III	50	R$ 6,48	R$ 324,00
35	30100	02.02.03.047	ASO, ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	50	R$ 2,83	R$ 141,50
36	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA	50	R$ 2,80	R$ 140,00
37	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (2ª AMOSTRA)	50	R$ 2,80	R$ 140,00
38	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (3ª AMOSTRA)	50	R$ 2,80	R$ 140,00
39	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (4ª AMOSTRA)	50	R$ 2,80	R$ 140,00
40	30091	02.02.06.021	BETa-HCG QUANTITATIVO	40	R$ 7,85	R$ 314,00
41	30166	02.02.01.020	BILIRRUBINA DIRETA	2.100	R$ 2,01	R$ 4.221,00
42	30166	02.02.01.020	BILIRRUBINA TOTAL	2.100	R$ 2,01	R$ 4.221,00
43	Não possui Código	02.02.03.121	CA 125 (MARCADOR TUMORAL CA-125)	50	R$ 13,35	R$ 667,50
44	Não possui Código		CA 15-3 (MARCADOR TUMORAL CA-15-3)	25	R$ 45,32	R$ 1.133,00
45	Não possui Código		CA- 19-9 (MARCADOR TUMORAL CA-19-9)	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
46	Não possui Código	02.02.01.022	CALCIO IONICO	1.100	R$ 3,51	R$ 3.861,00
47	30111	02.02.01.021	CALCIO TOTAL	800	R$ 1,85	R$ 1.480,00
48	Não possui Código		CALCIO URINARIO	10	R$ 6,00	R$ 60,00
49	Não possui Código		CALPROTECTINA FECAL	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00
50	Não possui Código	02.02.01.002	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	50	R$ 2,01	R$ 100,50
51	8095	02.02.10.003	CARIÓTIPO BANDA G	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
52	8087	02.02.10.002	CARIÓTIPO DE MEDULA ÓSSEA COM BANDA G	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00

53	Não possui Código	02.02.01.025	CERUPLASMINA	5	R$ 3,68	R$ 18,40
54	Não possui Código	02.02.03.041	CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG	10	R$ 5,83	R$ 58,30
55	Não possui Código	02.02.03.085	CITOMEGALOVIRUS IGM/IGM	1.000	R$ 11,61	R$ 11.610,00
56	6750	02.02.09.006	CITOMETRIA TOTAL E DIFERENCIAL DO L.C.R (LIQUIDO CEFALORRAQIDIANO)	200	R$ 1,89	R$ 378,00
57	Não possui Código	02.02.05.002	CLEARENCE DE CREATININA	200	R$ 3,51	R$ 702,00
58	Não possui Código	02.02.01.026	CLORO SERICO	1.500	R$ 1,85	R$ 2.775,00
59	Não possui Código		CLORO URINARIO	50	R$ 19,90	R$ 995,00
60	Não possui Código		CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B	75	R$ 54,35	R$ 4.076,25
61	Não possui Código		COBRE URINARIO- 24H	20	R$ 15,18	R$ 303,60
62	30175	02.02.01.027	COLESTEROL HDL	1.000	R$ 3,51	R$ 3.510,00
63	21571	02.02.01.029	COLESTEROL TOTAL	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
64	Não possui Código		COMPLEMENTO C2	25	R$ 17,16	R$ 429,00
65	30236	02.02.03.012	COMPLEMENTO C3	25	R$ 17,16	R$ 429,00
66	30235	02.02.03.013	COMPLEMENTO SERICO C4	25	R$ 17,16	R$ 429,00
67	Não possui Código	02.02.03.006	COMPLEMENTO TOTAL - CH 50	25	R$ 9,25	R$ 231,25
68	30097	02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100	R$ 2,73	R$ 273,00
69	30099	02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
70	8540	02.02.12.009	COOMBS INDIRETO	50	R$ 2,73	R$ 136,50
71	Não possui Código	02.02.08.008	COPROCULTURA	100	R$ 6,79	R$ 679,00
72	30150	02.02.06.013	CORTISOL	50	R$ 9,86	R$ 493,00
73	Não possui Código		CREATINA	20	R$ 1,37	R$ 27,40
74	21598	02.02.01.031	CREATININA	12.000	R$ 5,62	R$ 67.440,00
75	30093	02.02.01.032	CREATINOQUINASE (CK / CPK)	1.000	R$ 3,68	R$ 3.680,00
76	30092	02.02.01.033	CREATINOQUINASE CARDIACA (CKMB)	1.000	R$ 4,12	R$ 4.120,00
77	Não possui Código		CREATINÚRIA	60	R$ 10,73	R$ 643,80
78	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS)	400	R$ 5,62	R$ 2.248,00
79	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS 2ª AMOSTRA)	400	R$ 5,62	R$ 2.248,00
80	30146	02.02.08.008	CULTURA DE FERIDAS	100	R$ 5,62	R$ 562,00

81	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE FRAGMENTO OSSEO	100	R$ 5,62	R$ 562,00
82	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE LIQUIDO PERITONEAL	150	R$ 5,62	R$ 843,00
83	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL	150	R$ 5,62	R$ 843,00
84	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE LIQUOR CEFALORAQUIDIANO (LCR)	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
85	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE PONTA DE CATETER	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
86	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
87	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
88	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
89	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE URINA DE JATO MEDIO	500	R$ 5,62	R$ 2.810,00
90	Não possui Código		CULTURA DE VIGILANCIA PARA PESQUISA (K.P.C)	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
91	Não possui Código	02.02.08.011	CULTURA MICOBACTERIA	200	R$ 17,98	R$ 3.596,00
92	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA PARA BACTERIAS	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
93	Não possui Código	02.02.08.013	CULTURA PARA FUNGOS	200	R$ 4,19	R$ 838,00
94	Não possui Código		D-DIMERO	150	R$ 12,18	R$ 1.827,00
95	30112	02.14.01.012	DENGUE, ANTICORPOS IGM/IGG	15	R$ 14,01	R$ 210,15
96	30095	02.02.01.036	DESIDROGENASE LATICAA (LDH) (SORO)	900	R$ 3,68	R$ 3.312,00
97	30095	02.02.01.036	DESIDROGENASE LATICA (LQUIDO PLEURAL)	200	R$ 3,68	R$ 736,00
98	30104	02.02.02.015	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	150	R$ 4,72	R$ 708,00
99	Não possui Código	02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	250	R$ 58,61	R$ 14.652,50
100	Não possui Código	02.02.05.018	DOSAGEM DE KAPPA - CADEIA LEVE	50	R$ 2,40	R$ 120,00
101	Não possui Código	02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO NA URINA	20	R$ 3,53	R$ 70,60
102	Não possui Código		DOSAGEM DE PROCALCITONINA	50	R$ 66,97	R$ 3.348,50
103	Não possui Código	02.02.03.132	DOSAGEM DE SIROLIMO	500	R$ 52,33	R$ 26.165,00
104	Não possui Código	05.01.08.010	DOSAGEM DO NIVEL EVEROLIMO	500	R$ 52,33	R$ 26.165,00
105	Não possui Código	05.01.08.005	DOSAGEM DO NIVEL TACROLIMO	1.000	R$ 52,33	R$ 52.330,00
106	Não possui Código	02.02.05.018	DOSAGEM LAMBDA - CADEIA LEVE	150	R$ 2,40	R$ 360,00
107	Não possui Código	02.02.04.018	ELASTASE PANCREATICA	10	R$ 119,14	R$ 1.191,40

108	8346	02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R$ 22,32	R$ 1.116,00
109	Não possui Código	02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	R$ 14,03	R$ 701,50
110	Não possui Código		EPSTEIN, BARR, PESQUISA QUALITATIVA DO DNA	50	R$ 211,43	R$ 10.571,50
111	Não possui Código		EPSTEIN, PCR QUANTITATIVO	50	R$ 47,49	R$ 2.374,50
112	Não possui Código	02.02.03.094	EPSTEIN, SOROLOGIA IGM / IGG	1.200	R$ 17,16	R$ 20.592,00
113	Não possui Código	02.02.02.036	ERITROGRAMA	50	R$ 52,46	R$ 2.623,00
114	30147		FAN (FATOR NUCLEAR)	50	R$ 34,49	R$ 1.724,50
115	30124	02.02.09.030	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	100	R$ 14,80	R$ 1.480,00
116	30022	02.02.02.020	FATOR V DE Leiden (MUTAÇÃO Q506 DO FATOR V)	50	R$ 4,73	R$ 236,50
117	30169	02.02.01.038	FERRITINA	800	R$ 19,49	R$ 15.592,00
118	Não possui Código	02.02.01.039	FERRO SERICO	800	R$ 19,20	R$ 15.360,00
119	Não possui Código	02.02.02.029	FIBRINOGÊNIO	300	R$ 15,93	R$ 4.779,00
120	30110	02.02.01.043	FOSFORO	200	R$ 3,38	R$ 676,00
121	30152	02.02.01.042	FOSFATASE ALCALINA	1.200	R$ 13,09	R$ 15.708,00
122	30231		FTABS IGG- IGM (ANTIGENOS TREPONEMICOS IGG E IGM)	100	R$ 18,51	R$ 1.851,00
123	30096	02.02.01.046	GAMA GT (GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE)	1.200	R$ 20,00	R$ 24.000,00
124	Não possui Código	02.02.01.073	GASOMETRIA ARTERIAL	5.000	R$ 150,00	R$ 750.000,00
125	Não possui Código	02.11.08.002	GASOMETRIA VENOSA	5.000	R$ 19,36	R$ 96.800,00
126	Não possui Código		GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	25	R$ 30,50	R$ 762,50
127	Não possui Código	02.02.09.012	GLICORRAQUIA	200	R$ 1,89	R$ 378,00
128	30010	02.02.01.047	GLICOSE	2.500	R$ 6,26	R$ 15.650,00
129	30010	02.02.09.012	GLICOSE (LIQUIDO PLEURAL)	75	R$ 1,89	R$ 141,75
130	30010		GLICOSE PÓS- PRANDIAL	100	R$ 1,85	R$ 185,00
131	Não possui Código	02.02.03.100	GLOBULINAS	50	R$ 3,25	R$ 162,50
132	8222	02.02.03.097	HBS AG (ANTIGENO AUSTRÁLIA)	400	R$ 33,97	R$ 13.588,00
133	Não possui Código		HBV, PCR QUALITATIVO (VIRUS DA HEPATITE B)	35	R$ 128,14	R$ 4.484,90
134	30154	02.02.03.067	HCV QUALITATIVO (VIRUS DA HEPATITE C)	250	R$ 24,00	R$ 6.000,00
135	Não possui Código	02.02.02.037	HEMATOCRITO	200	R$ 3,14	R$ 628,00

136	Não possui Código		HEMOCISTEINA	80	R$ 50,49	R$ 4.039,20
137	30171	02.02.08.015	HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	1.250	R$ 11,49	R$ 14.362,50
138	30171	02.02.08.015	HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	1.250	R$ 11,49	R$ 14.362,50
139	30171	02.02.08.015	HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	400	R$ 11,49	R$ 4.596,00
140	Não possui Código		HEMOGLOBINA A2	20	R$ 16,01	R$ 320,20
141	Não possui Código	02.02.02.032	HEMOGLOBINA FETAL	20	R$ 3,22	R$ 64,40
142	30153	02.02.01.050	HEMOGLOBINA GLICADA	200	R$ 7,86	R$ 1.572,00
143	Não possui Código	02.02.02.044	HEMOGLOBINA S	20	R$ 2,73	R$ 54,60
144	20184		HEMOGRAMA	12.000	R$ 4,50	R$ 54.000,00
145	Não possui Código	02.02.03.091	HEPATITE A - ANTI HAV IGM / IGG	80	R$ 15,51	R$ 1.240,80
146	Não possui Código	02.02.03.064	HEPATITE B (ANTI Hbe)	80	R$ 21,33	R$ 1.706,40
147	Não possui Código	02.02.03.089	HEPATITE B ANTI - HBC IGM / IGG	80	R$ 21,33	R$ 1.706,40
148	8400	02.02.03.078	HEPATITE B ANTI- HBC TOTAL	150	R$ 23,50	R$ 3.525,00
149	Não possui Código	02.02.03.063	HEPATITE B, ANTI-HBS	200	R$ 33,19	R$ 6.638,00
150	30163	02.02.03.095	HERPES SIMPLES 1 E 2 - IGM / IGG	20	R$ 14,31	R$ 286,20
151	Não possui Código		HERPES SIMPLEX 1 E 2 BIOLOGIA MOLECULAR	20	R$ 11,59	R$ 231,80
152	30162	02.02.03.084	HERPES VIRUS IGG	20	R$ 15,30	R$ 306,00
153	Não possui Código	02.02.03.029	HIV IMUNOBLOT	20	R$ 27,88	R$ 557,60
154	Não possui Código		HLA B27 (ANTÍGENO HLA B-27)	20	R$ 69,96	R$ 1.399,20
155	Não possui Código	02.02.06.022	HORMONIO DO CRESCIMENTO BASAL-HGH	20	R$ 45,19	R$ 903,80
156	Não possui Código	02.02.06.023	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	20	R$ 41,52	R$ 830,40
157	Não possui Código	02.02.06.024	HORMONIO LUTEINIZANTE	20	R$ 13,75	R$ 275,00
158	Não possui Código	02.02.03.016	IGE- IMUNOGLOBULINA E	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
159	Não possui Código	02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
160	Não possui Código	02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE SANGUE PERIFÉRICO	100	R$ 770,00	R$ 77.000,00
161	30238	02.02.03.015	IMUNOGLOBINA IGA	50	R$ 22,10	R$ 1.105,00
162	30246	02.02.03.017	IMUNOGLOBINA IGG	50	R$ 17,16	R$ 858,00
163	30237	02.02.03.018	IMUNOGLOBINA IGM	50	R$ 20,77	R$ 1.038,50
164	30095	02.02.01.036	LACTATO DESIDROGENASE	1.500	R$ 3,68	R$ 5.520,00

165	Não possui Código	02.13.01.002	LEPTOSPIROSE - SORO	50	R$ 18,74	R$ 937,00
166	Não possui Código	02.02.01.055	LIPASE SERICO	1.100	R$ 2,25	R$ 2.475,00
167	21571		LIPIDOGRAMA	800	R$ 12,78	R$ 10.224,00
168	30109	02.02.01.056	MAGNESIO	4.200	R$ 2,01	R$ 8.442,00
169	Não possui Código		MIOGLOBINA SERICA	20	R$ 17,19	R$ 343,80
170	30243	02.02.01.057	MUCOPROTEINAS	20	R$ 2,01	R$ 40,20
171	Não possui Código	02.02.10.023	MUTAÇÃO DO GENES DA PROTROMBINA	15	R$ 210,00	R$ 3.150,00
172	Não possui Código	02.02.01.008	OSMOLALIDADE URINA 24H	10	R$ 3,51	R$ 35,10
173	Não possui Código	02.02.01.008	OSMOLALIDADE URINA RECENTE	10	R$ 3,51	R$ 35,10
174	Não possui Código		PAINEL PARA VIRUS RESPIRATORIO	25	R$ 24,00	R$ 600,00
175	Não possui Código	02.02.04.008	PARASITOGICO DE FEZES PPF1 (1º AMOSTRA)	1.000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
176	Não possui Código	02.02.06.027	PARATORMONIO (PTH)	250	R$ 35,44	R$ 8.860,00
177	Não possui Código		PCR PARA CITOMEGALOVIRUS	960	R$ 90,19	R$ 86.582,40
178	Não possui Código		PCR PARA CITOMEGALOVÍRUS (CMV) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 4.766,47	R$ 1.191.617,50
179	Não possui Código		PCR PARA CRYTOCOCCUS NEOFORMANS/GATII NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 693,94	R$ 173.485,00
180	Não possui Código		PCR PARA ENTEROVÍRUS NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 1.890,00	R$ 472.500,00
181	Não possui Código		PCR PARA ESCHERICCHIA COLI K1 NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 3.750,00	R$ 937.500,00
182	Não possui Código		PCR PARA HAEMOPHILLUS INFLENZA NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 1.890,00	R$ 472.500,00
183	Não possui Código		PCR PARA HERPES SIMPLEX VÍRUS 1 (HSV-1) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 16,56	R$ 4.140,00
184	Não possui Código		PCR PARA HERPES SIMPLEX VÍRUS 2 (HSV-2) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 16,56	R$ 4.140,00
185	Não possui Código		PCR PARA HUMAN HERPES VÍRUS 6 (HHV-6) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 38,48	R$ 9.620,00
186	Não possui Código		PCR PARA PARVOVIRUS - SORO	300	R$ 180,00	R$ 54.000,00
187	Não possui Código		PCR PARA POLIOMAVIRUS	100	R$ 50,97	R$ 5.097,00
188	Não possui Código		PCR PARA STREPTOCOCCUS AGALACTIAE NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 1.890,00	R$ 472.500,00

189	Não possui Código		PCR PARA STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 1.890,00	R$ 472.500,00
190	Não possui Código		PCR PARA VARICELLA ZOSTER VÍRUS (VZV) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 259,05	R$ 64.762,50
191	Não possui Código		PCR TEMPO REAL PARA INFLUENZAE	100	R$ 1.890,00	R$ 189.000,00
192	Não possui Código		PESQUISA PARA VIRUS RESPIRATORIO- IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA	100	R$ 518,00	R$ 51.800,00
193	Não possui Código		PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS NO LIQUOR	200	R$ 270,00	R$ 54.000,00
194	8427		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 ELISA	500	R$ 37,50	R$ 18.750,00
195	Não possui Código		PESQUISA DE ANTICORPO ANTIQUAPORINA 4	75	R$ 83,81	R$ 6.285,75
196	9008		PESQUISA DE CÉLULAS NEOPLASICAS NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	150	R$ 186,66	R$ 27.999,00
197	Não possui Código		PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	150	R$ 151,00	R$ 22.650,00
198	Não possui Código		PESQUISA DE ENTEROVIRUS - PCR	20	R$ 26,00	R$ 520,00
199	Não possui Código	02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	50	R$ 1,65	R$ 82,50
200	Não possui Código	02.13.01.007	PESQUISA DE LEISHMANIA	25	R$ 78,85	R$ 1.971,25
201	Não possui Código	02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	50	R$ 1,65	R$ 82,50
202	Não possui Código	02.02.03.070	PESQUISA DE PARACOCCIDIDOMICOSE	20	R$ 4,10	R$ 82,00
203	8370	02.02.02.045	PESQUISA DE PLASMODIUM	10	R$ 22,00	R$ 220,00
204	30159	02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R$ 1,65	R$ 82,50
205	Não possui Código	02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORAS NAS FEZES	100	R$ 1,65	R$ 165,00
206	Não possui Código		PESQUISA DIRETA DE BAAR NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	150	R$ 28,82	R$ 4.323,00
207	Não possui Código		PH LIQUIDO PLEURAL	25	R$ 6,62	R$ 165,50
208	Não possui Código	02.02.05.029	PORFOBILINOGENIO URINARIO	25	R$ 2,04	R$ 51,00
209	30107	02.02.01.060	POTÁSSIO SERICO	15.000	R$ 2,49	R$ 37.350,00
210	Não possui Código		POTASSIO URINARIO	20	R$ 1,85	R$ 37,00
211	Não possui Código	02.02.06.030	PROLACTINA	100	R$ 10,15	R$ 1.015,00
212	Não possui Código	02.02.02.055	PROTEINA C FUNCIONAL	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
213	30138		PROTEINA C REATIVA - PCR QUALITATIVO	50	R$ 2,83	R$ 141,50

214	Não possui Código	02.02.03.008	PROTEINA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO ULTRASSENSÍVEL	8.000	R$ 9,25	R$ 74.000,00
215	30023		PROTEINA S LIVRE	20	R$ 94,00	R$ 1.880,00
216	30098	02.02.01.061	PROTEINAS TOTAIS	1.200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
217	30098	02.02.01.062	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
218	Não possui Código	02.02.03.010	PSA LIVRE	200	R$ 16,42	R$ 3.284,00
219	Não possui Código	02.02.03.010	PSA TOTAL	200	R$ 16,42	R$ 3.284,00
220	Não possui Código	02.02.03.108	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO VIRUS C	25	R$ 168,48	R$ 4.212,00
221	Não possui Código		REAÇÃO DE WIDAL	25	R$ 15,00	R$ 375,00
222	30108	02.02.01.063	SODIO SERICO	15.000	R$ 1,85	R$ 27.750,00
223	Não possui Código		SODIO URINARIO 24H	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
224	Não possui Código	02.02.06.032	SOMATOMEDINA C-IGF1	150	R$ 15,35	R$ 2.302,50
225	Não possui Código	02.13.01.062-	SORO PARA FEBRE AMARELA IGM / IGG	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
226	Não possui Código		SOROLOGIA PARA CACHUMBA IGG E IGM	50	R$ 39,73	R$ 1.986,50
227	30112	02.02.03.090	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	50	R$ 11,00	R$ 550,00
228	Não possui Código		SOROLOGIA PARA DENGUE NS1 (ANTIGENO ANTI-NSI)	50	R$ 179,99	R$ 8.999,50
229	8613	02.02.03.031	SOROLOGIA PARA HTLV	200	R$ 14,02	R$ 2.804,00
230	Não possui Código	02.13.01.060	SOROLOGIA PARA PARVOVIRUS IGM / IGG	25	R$ 37,94	R$ 948,50
231	Não possui Código	02.02.03.092	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM / IGG	50	R$ 17,16	R$ 858,00
232	Não possui Código	02.13.01.061	SOROLOGIA PARA SARAMPO	60	R$ 16,29	R$ 977,40
233	8494	02.02.03.111	SOROLOGIA PARA SIFILIS - VDRL - NO LIQUÍDO CEFALORRAQUIDIANO	200	R$ 2,83	R$ 566,00
234	8494	02.02.03.111	SOROLOGIA PARA SIFILIS - VDRL - SORO	250	R$ 2,83	R$ 707,50
235	Não possui Código	02.02.03.087	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM / IGG	200	R$ 18,55	R$ 3.710,00
236	Não possui Código	02.02.03.093	SOROLOGIA PARA VARICELA ZOSTER	10	R$ 17,16	R$ 171,60
237	30250		SSA/RO, AUTO ANTICORPO ANTI	20	R$ 32,93	R$ 658,60
238	30241		SSB/LA AUTO ANTICORPOS ANTI	20	R$ 16,03	R$ 320,60
239	9040	02.02.05.001	SUMARIO DE URINA	800	R$ 3,70	R$ 2.960,00
240	30173	02.02.06.003	T3 LIVRE (TRIIODATIRONINA LIVRE)	250	R$ 44,86	R$ 11.215,00

241	30155	02.02.06.038	T4 LIVRE (TETRAIODATIRONINA LIVRE)	250	R$ 11,60	R$ 2.900,00
242	30148	02.02.02.014	TAP- TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	6.000	R$ 2,73	R$ 16.380,00
243	30102	02.02.02.013	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	1.200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
244	Não possui Código		TESTE DE FALCIZAÇÃO	20	R$ 16,01	R$ 320,20
245	30232	02.02.06.034	TESTOSTERONA	50	R$ 10,43	R$ 521,50
246	30157	02.02.01.064	TGO- TRANS GLUTAMICO OXALACÉTICA	1.500	R$ 2,01	R$ 3.015,00
247	8559	02.02.01.065	TGP TRANS GLUTAMICO PIRUVICA	1.500	R$ 2,01	R$ 3.015,00
248	Não possui Código	02.02.01.002	TIBC (CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO)	20	R$ 2,01	R$ 40,20
249	30242	02.02.01.066	TRANSFERRINA TOTAL	200	R$ 41,00	R$ 8.200,00
250	30103	02.02.01.067	TRIGLICERIDES	200	R$ 3,51	R$ 702,00
251	30094	02.02.03.120	TROPOPININA I	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
252	30161	02.02.06.025	TSH (HORMONIO TIRESESTIMULANTE)	250	R$ 11,65	R$ 2.912,50
253	30143	02.02.08.004	TUBERCULOSE BACILOSCOPIA (ESCARRO)	50	R$ 4,20	R$ 210,00
254	30143		TUBERCULOSE BACILOSCOPIA (NÃO ESCARRO)	50	R$ 7,27	R$ 363,50
255	Não possui Código	02.02.08.011	TUBERCULOSE CULTURA (ESCARRO)	50	R$ 17,98	R$ 899,00
256	Não possui Código	02.02.08.011	TUBERCULOSE CULTURA NÃO ESCARRO	50	R$ 17,98	R$ 899,00
257	21580	02.02.01.069	UREIA	8.000	R$ 1,77	R$ 14.160,00
258	21580	02.02.01.069	UREIA PÓS-DIÁLISE	150	R$ 1,77	R$ 265,50
259	30160	02.02.08.008	UROCULTURA	150	R$ 5,62	R$ 843,00
260	30168	02.02.01.070	VITAMINA B12	150	R$ 15,24	R$ 2.286,00
261	30165	02.02.01.076	VITAMINA D 25 HIDROXIVITAMINA	100	R$ 15,24	R$ 1.524,00
262	Não possui Código		ZIKA DETECÇÃO POR PCR	15	R$ 6.110,00	R$ 91.650,00
263	Não possui Código	02.02.07.035	ZINCO SORO	50	R$ 15,30	R$ 765,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						**R$ 6.760.832,45**

LOTE II - HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR						
Nº	**CÓDIGO CATSER**	**SIGTAP**	**HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR- EXAMES LABORATORIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
264	30188		ACIDO FOLICO	50	R$ 14,79	R$ 739,50

265	21601	02.02.01.012	ÁCIDO ÚRICO	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
266	30167		ALBUMINA	200	R$ 1,93	R$ 386,00
267	30090	02.02.01.018	AMILASE	2.000	R$ 2,25	R$ 4.500,00
268	Não possui Código	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS MATRIAIS) 2ªAMOSTRA	200	R$ 4,98	R$ 996,00
269	Não possui Código	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS MATRIAIS)	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00
270	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA	150	R$ 2,80	R$ 420,00
271	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (2ª AMOSTRA)	75	R$ 2,80	R$ 210,00
272	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (3ª AMOSTRA)	75	R$ 2,80	R$ 210,00
273	30091	02.02.06.021	BETa-HCG QUANTITATIVO	100	R$ 7,85	R$ 785,00
274	30166	02.02.01.020	BILIRRUBINA DIRETA	2.500	R$ 2,01	R$ 5.025,00
275	30166	02.02.01.020	BILIRRUBINA TOTAL	2.500	R$ 2,01	R$ 5.025,00
276	Não possui Código	02.02.01.022	CALCIO IONICO	1.200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
277	30111	02.02.01.021	CALCIO TOTAL	1.200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
278	6750	02.02.09.006	CITOMETRIA TOTAL E DIFERENCIAL DO L.C.R (LIQUIDO CEFALORRAQIDIANO)	100	R$ 1,89	R$ 189,00
279	21598	02.02.05.002	CLEARENCE DE CREATININA	200	R$ 3,51	R$ 702,00
280	Não possui Código	02.02.01.026	CLORO SERICO	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
281	30175	02.02.01.027	COLESTEROL HDL	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
282	21571	02.02.01.029	COLESTEROL TOTAL	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
283	30097	02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	R$ 2,73	R$ 136,50
284	30099	02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1.200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
285	8540	02.02.12.009	COOMBS INDIRETO	50	R$ 2,73	R$ 136,50
286	Não possui Código	02.02.08.008	COPROCULTURA	100	R$ 6,79	R$ 679,00
287	21598	02.02.01.031	CREATININA	20.000	R$ 5,62	R$ 112.400,00
288	30093	02.02.01.032	CREATINOQUINASE (CK / CPK)	1.000	R$ 3,68	R$ 3.680,00
289	30092	02.02.01.033	CREATINOQUINASE CARDIACA (CKMB)	1.000	R$ 4,12	R$ 4.120,00
290	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS)	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
291	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS 2ª AMOSTRA)	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
292	30146	02.02.08.008	CULTURA DE FERIDAS	150	R$ 5,62	R$ 843,00
293	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE FRAGMENTO OSSEO	150	R$ 5,62	R$ 843,00

294	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE PONTA DE CATETER	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
295	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
296	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	400	R$ 5,62	R$ 2.248,00
297	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
298	30149	02.02.08.008	CULTURA DE URINA DE JATO MEDIO	400	R$ 5,62	R$ 2.248,00
299	Não possui Código		CULTURA DE VIGILANCIA PARA PESQUISA (K.P.C)	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
300	Não possui Código	02.02.08.011	CULTURA MICROBACTERIA	200	R$ 17,98	R$ 3.596,00
301	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA PARA BACTERIAS	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
302	Não possui Código	02.02.08.013	CULTURA PARA FUNGOS	75	R$ 4,19	R$ 314,25
303	Não possui Código		D-DIMERO	400	R$ 12,18	R$ 4.872,00
304	30095	02.02.01.036	DESIDROGENASE LATICA (LDH) (SORO)	1.000	R$ 3,68	R$ 3.680,00
305	30104	02.02.02.015	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.200	R$ 4,72	R$ 5.664,00
306	Não possui Código	02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	250	R$ 14,03	R$ 3.507,50
307	30147		FAN (FATOR NUCLEAR)	75	R$ 34,49	R$ 2.586,75
308	30124	02.02.09.030	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	250	R$ 14,80	R$ 3.700,00
309	30169	02.02.01.038	FERRITINA	1.200	R$ 19,49	R$ 23.388,00
310	Não possui Código	02.02.01.039	FERRO SERICO	1.200	R$ 19,20	R$ 23.040,00
311	Não possui Código	02.02.02.029	FIBRINOGÊNIO	1.000	R$ 15,93	R$ 15.930,00
312	30110	02.02.01.043	FOSFORO	1.500	R$ 3,38	R$ 5.070,00
313	30152	02.02.01.042	FOSTASE ALCALINA	1.500	R$ 13,09	R$ 19.635,00
314	30096	02.02.01.046	GAMA GT (GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE)	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
315	Não possui Código	02.02.01.073	GASOMETRIA ARTERIAL	4.000	R$ 150,00	R$ 600.000,00
316	Não possui Código	02.11.08.002	GASOMETRIA VENOSA	4.000	R$ 19,36	R$ 77.440,00
317	30010	02.02.01.047	GLICOSE	500	R$ 6,26	R$ 3.130,00
318	Não possui Código	02.02.02.037	HEMATOCRITO	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00
319	30171	02.02.08.015	HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	2.500	R$ 11,49	R$ 28.725,00
320	30171	02.02.08.015	HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	2.500	R$ 11,49	R$ 28.725,00
321	30171	02.02.08.015	HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	2.000	R$ 11,49	R$ 22.980,00

322	30153	02.02.01.050	HEMOGLOBINA GLICADA	500	R$ 7,86	R$ 3.930,00
323	20184		HEMOGRAMA	26.000	R$ 4,50	R$ 117.000,00
324	30109	02.02.01.056	MAGNESIO	400	R$ 2,01	R$ 804,00
325	30159	02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R$ 1,65	R$ 82,50
326	30107	02.02.01.060	POTÁSSIO SERICO	15.000	R$ 2,49	R$ 37.350,00
327	Não possui Código	02.02.03.008	PROTEINA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO ULTRASSENSÍVEL	20.000	R$ 9,25	R$ 185.000,00
328	30098	02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	1.500	R$ 1,85	R$ 2.775,00
329	Não possui Código	02.02.03.010	PSA TOTAL	600	R$ 16,42	R$ 9.852,00
330	30108	02.02.01.063	SODIO SERICO	20.000	R$ 1,85	R$ 37.000,00
331	9040	02.02.05.001	SUMARIO DE URINA	2.500	R$ 3,70	R$ 9.250,00
332	30155	02.02.06.038	T4 LIVRE (TETRAIODATIRONINA LIVRE)	600	R$ 11,60	R$ 6.960,00
333	30148	02.02.02.014	TAP- TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	15.000	R$ 2,73	R$ 40.950,00
334	30102	02.02.02.013	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	5.000	R$ 5,77	R$ 28.850,00
335	30157	02.02.01.064	TGO- TRANS GLUTAMICO OXALACÉTICA	5.000	R$ 2,01	R$ 10.050,00
336	8559	02.02.01.065	TGP TRANS GLUTAMICO PIRUVICA	5.000	R$ 2,01	R$ 10.050,00
337	30242	02.02.01.066	TRANSFERRINA TOTAL	250	R$ 41,00	R$ 10.250,00
338	30103	02.02.01.067	TRIGLICERIDES	1.000	R$ 3,51	R$ 3.510,00
339	30094	02.02.03.120	TROPOPININA I	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
340	30161	02.02.06.025	TSH (HORMONIO TIRESESTIMULANTE)	500	R$ 11,65	R$ 5.825,00
341	21580	02.02.01.069	UREIA	15.000	R$ 1,77	R$ 26.550,00
342	21580	02.02.01.069	UREIA PÓS-DIÁLISE	500	R$ 1,77	R$ 885,00
343	30160	02.02.08.008	UROCULTURA	500	R$ 5,62	R$ 2.810,00
344	30168	02.02.01.070	VITAMINA B12	250	R$ 15,24	R$ 3.810,00
345	30165	02.02.01.076	VITAMINA D 25 HIDROXIVITAMINA	250	R$ 15,24	R$ 3.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						**R$ 1.629.294,50**

LOTE III - HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP						
Nº	**CÓDIGO CATSER**	**SIGTAP**	**EXAMES LABORATORIAIS - HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
346	Não possui Código	02.02.06.007	ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO	10	R$ 6,72	R$ 67,20

347	Não possui Código		ACETONA GINAL DE JORNADA DE TRABALHO	10	R$ 7,08	R$ 70,80
348	Não possui Código	02.02.07.001	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	15	R$ 6,90	R$ 103,50
349	30188		ACIDO FOLICO	20	R$ 14,79	R$ 295,80
350	Não possui Código		ACIDO HOMOVANILICO - URINA 24H	10	R$ 4,90	R$ 49,00
351	Não possui Código	02.02.01.053	ÁCIDO LÁTICO	20	R$ 3,68	R$ 73,60
352	Não possui Código		ACIDO METILMALONICO - SORO	10	R$ 49,95	R$ 499,50
353	Não possui Código	02.02.05.010	ACIDO OXALICO (OXALATO), SORO	10	R$ 8,65	R$ 86,50
354	21601	02.02.01.012	ÁCIDO ÚRICO	100	R$ 1,85	R$ 185,00
355	21601		ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	10	R$ 12,00	R$ 120,00
356	21601		ACIDO URICO URINARIO - 24H	40	R$ 9,90	R$ 396,00
357	Não possui Código		ÁCIDOS BILIARES TOTAIS	500	R$ 38,40	R$ 19.200,00
358	Não possui Código	02.02.04.007	ACIDOS GRAXOS (GORDURA FECAL) - PESQUISA	150	R$ 5,00	R$ 750,00
359	Não possui Código		ACIDOS GRAXOS LIVRES	50	R$ 97,75	R$ 4.887,50
360	Não possui Código	02.02.10.014	ACILCARNITINAS - PERFIL QUANTITATIVO	50	R$ 137,00	R$ 6.850,00
361	Não possui Código	02.02.06.008	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	100	R$ 15,35	R$ 1.535,00
362	Não possui Código	02.02.03.037	ADENOVIRUS - ANTICORPOS IGG	100	R$ 9,25	R$ 925,00
363	Não possui Código	02.02.11.010	ATIVIDADE DA BIOTINIDASE - NEONATAL	50	R$ 5,50	R$ 275,00
364	30167		ALBUMINA	1.000	R$ 1,93	R$ 1.930,00
365	30167		ALBUMINA (LIQUOR PLEURAL)	100	R$ 19,09	R$ 1.909,00
366	Não possui Código	02.02.01.014	ALDOLASE	100	R$ 3,68	R$ 368,00
367	Não possui Código	02.02.06.009	ALDOSTERONA SÉRICA	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00
368	30240	02.02.01.015	ALFA 1 ANTITRIPSINA - FEZES	100	R$ 3,68	R$ 368,00
369	30229	02.02.01.016	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	100	R$ 3,68	R$ 368,00
370	Não possui Código	02.02.03.009	ALFA FETOPROTEINA	100	R$ 15,06	R$ 1.506,00
371	Não possui Código	02.02.01.034	ALFA HIDROXIBUTIRATO DESIDROGENASE, SORO	80	R$ 3,51	R$ 280,80
372	Não possui Código	02.02.07.008	ALUMINIO SERICO	20	R$ 29,90	R$ 598,00
373	30090	02.02.01.018	AMILASE	1.000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
374	Não possui Código	02.02.01.003	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA (SCREENING)	50	R$ 15,65	R$ 782,50

375	Não possui Código	02.02.10.015	AMINOACIDOS QUANTITATIVO - PAPEL FILTRO	50	R$ 252,65	R$ 12.632,50
376	Não possui Código	02.02.01.019	AMONIA URINA 24 HORAS	50	R$ 3,51	R$ 175,50
377	Não possui Código	02.02.03.128	ANTI - BETA 2 GLICOPROTEINA	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
378	Não possui Código		ANTI - CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
379	Não possui Código	02.02.03.027	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	100	R$ 8,67	R$ 867,00
380	Não possui Código		ANTI - DNA (HELICE SIMPLES)	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
381	Não possui Código		ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGA)	50	R$ 28,83	R$ 1.441,50
382	Não possui Código		ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGG)	100	R$ 28,83	R$ 2.883,00
383	Não possui Código		ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGM)	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
384	Não possui Código		ANTI - JO1	50	R$ 35,18	R$ 1.759,00
385	Não possui Código		ANTI - LKM 1	50	R$ 30,10	R$ 1.505,00
386	Não possui Código	02.02.03.056	ANTI - MITOCONDRIA	50	R$ 17,16	R$ 858,00
387	Não possui Código	02.02.03.058	ANTI - MUSCULO LISO	50	R$ 17,16	R$ 858,00
388	Não possui Código	02.02.03.032	ANTI - RNP	50	R$ 17,16	R$ 858,00
389	30239	02.02.03.045	ANTI - SCL - 70	50	R$ 10,14	R$ 507,00
390	Não possui Código	02.02.03.034	ANTI - SM	50	R$ 17,16	R$ 858,00
391	Não possui Código	02.02.03.035	ANTI - SS-A (RO)	50	R$ 18,55	R$ 927,50
392	Não possui Código	02.02.03.036	ANTI - SS-B (LA)	50	R$ 19,90	R$ 995,00
393	30233	02.02.03.062	ANTI - TIREOGLOBULINA	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
394	Não possui Código	02.02.03.118	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	50	R$ 19,16	R$ 958,00
395	Não possui Código	02.02.03.118	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	50	R$ 17,16	R$ 858,00
396	30024	02.02.02.017	ANTI - TROMBINA III	50	R$ 6,48	R$ 324,00
397	Não possui Código		ANTI CARDIOPILINA - IGA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
398	Não possui Código	02.02.03.025	ANTI CARDIOPILINA - IGG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
399	Não possui Código	02.02.03.026	ANTI CARDIOPILINA - IGM	50	R$ 10,00	R$ 500,00
400	Não possui Código		ANTI DNASE B	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
401	Não possui Código		ANTI NEUTROFILO (ANCA C)	50	R$ 26,76	R$ 1.338,00

402	Não possui Código		ANTI NEUTROFILO (ANCA P)	50	R$ 31,48	R$ 1.574,00
403	Não possui Código		ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA E IGG)	50	R$ 144,01	R$ 7.200,50
404	30252	02.02.03.055	ANTI -TPO - ANTICORPOS	50	R$ 17,16	R$ 858,00
405	Não possui Código	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS MATRIAIS) 2ª AMOSTRA	200	R$ 4,98	R$ 996,00
406	Não possui Código	02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS MATRIAIS)	200	R$ 4,98	R$ 996,00
407	Não possui Código	02.02.02.016	ANTICOAGULANTE LUPICO	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
408	Não possui Código	02.02.03.027	ANTICORPO ANTI - DNA (NATIVO)	20	R$ 8,67	R$ 173,40
409	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI - ACTINA	20	R$ 13,80	R$ 276,00
410	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI - GAD	20	R$ 57,66	R$ 1.153,20
411	Não possui Código	02.02.03.051	ANTICORPOS ANTI - ILHOTA	20	R$ 10,00	R$ 200,00
412	Não possui Código	02.02.03.052	ANTICORPOS ANTI - INSULINA	20	R$ 17,16	R$ 343,20
413	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI - MEMBRANA BASAL GLOMERULAR	20	R$ 76,51	R$ 1.530,20
414	Não possui Código	02.02.03.129	ANTICORPOS ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 IGM	50	R$ 99,28	R$ 4.964,00
415	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00
416	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00
417	Não possui Código	02.14.01.013	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGM	50	R$ 113,42	R$ 5.671,00
418	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI FOSFATIDIL SERINA	50	R$ 192,21	R$ 9.610,50
419	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGM	50	R$ 23,95	R$ 1.197,50
420	Não possui Código	02.02.03.065	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	50	R$ 7,78	R$ 389,00
421	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI NEURONAIS-RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2)	50	R$ 640,70	R$ 32.035,00
422	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI NEURONAIS-RECEPTORES NMDA (NR1 E NR2), LCR	50	R$ 640,70	R$ 32.035,00
423	Não possui Código		ANTICORPOS ANTIAQUAPORINA-4	50	R$ 82,91	R$ 4.145,50
424	Não possui Código		ANTICORPOS ANTI-TIROSINA FOSFATASE	50	R$ 31,24	R$ 1.562,00
425	Não possui Código		ANTICORPOS BARTONELLA (HENSELAE E QUITANA	50	R$ 142,50	R$ 7.125,00
426	Não possui Código		ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 (B2GP1)	50	R$ 195,93	R$ 9.796,50
427	Não possui Código		ANTICORPOS IGG ANTI CHLAMYDIA PSITTACI	20	R$ 38,67	R$ 773,40
428	Não possui Código		ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE B[1-6]	20	R$ 149,90	R$ 2.998,00

429	Não possui Código		ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE A9	20	R$ 129,90	R$ 2.598,00
430	Não possui Código		ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE B[1-6]	20	R$ 149,90	R$ 2.998,00
431	Não possui Código		ANTI-NUCLEOSSOMO (ANTI-CROMATINA)	20	R$ 19,22	R$ 384,40
432	Não possui Código		ANTI-SINTETASE (MI-2,KU,PM100,PM75,JO1,SRP,PL7,PL12,EJ,OJ)	20	R$ 663,00	R$ 13.260,00
433	Não possui Código		APOLIPOPROTEÍNA A-1	20	R$ 24,00	R$ 480,00
434	Não possui Código		APOLIPOPROTEÍNA B	20	R$ 26,17	R$ 523,40
435	30100	02.02.03.047	ASO, ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	20	R$ 2,83	R$ 56,60
436	Não possui Código	02.02.03.039	ASPERGILLUS FUMIGATUS, ANTICORPOS IGG	20	R$ 9,25	R$ 185,00
437	Não possui Código		AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEINA P RIBOSSOMAL	20	R$ 306,28	R$ 6.125,60
438	Não possui Código	02.02.08.005	BAAR- PESQUISA	50	R$ 5,61	R$ 280,50
439	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA	100	R$ 2,80	R$ 280,00
440	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCÓPICO - CONTEÚDO VAGINAL	50	R$ 2,80	R$ 140,00
441	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCÓPICO - VÁRIOS MATERIAIS	50	R$ 2,80	R$ 140,00
442	Não possui Código	02.02.10.013	BANDAS OLIGOCLONAIS EM LIQUIDOS	50	R$ 218,00	R$ 10.900,00
443	Não possui Código	02.02.07.013	BENZODIAZEPINICOS	50	R$ 13,48	R$ 674,00
444	Não possui Código	02.02.01.023-6	BETA - CAROTENO	50	R$ 2,01	R$ 100,50
445	30234	02.02.03.011	BETA 2 MICROGLOBULINA	50	R$ 13,55	R$ 677,50
446	Não possui Código	02.02.01.034	BETA-HIDROXIBUTIRATO (BHB)	50	R$ 3,51	R$ 175,50
447	30166	02.02.01.020	BILIRRUBINA DIRETA	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
448	30166	02.02.01.020	BILIRRUBINA TOTAL	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
449	Não possui Código	02.02.03.070	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA(PARACOCCIDIOIDOMICOSE)-ANTICORPOS	50	R$ 4,10	R$ 205,00
450	Não possui Código		BORDETELLA - ANTICORPOS IGA, IGG E IGM	50	R$ 119,78	R$ 5.989,00
451	Não possui Código		BORDETELLA PERTUSSIS (IGA, IGG E IGM)	50	R$ 119,78	R$ 5.989,00
452	Não possui Código		BORRELIA BURGDORFERI (DOENCA DE LYME) - IGG	50	R$ 21,56	R$ 1.078,00
453	Não possui Código		BORRELIA BURGDORFERI (DOENCA DE LYME) - IGM	50	R$ 36,01	R$ 1.800,50
454	Não possui Código	02.02.03.121	CA 125	50	R$ 13,35	R$ 667,50
455	Não possui Código		CA 15-3	50	R$ 12,00	R$ 600,00

456	Não possui Código		CA 19-9	50	R$ 13,35	R$ 667,50
457	Não possui Código		CA 72-4	50	R$ 13,45	R$ 672,50
458	Não possui Código	02.02.05.018	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE (FREELITE) SORO	25	R$ 2,40	R$ 60,00
459	Não possui Código	02.02.05.018	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE (FREELITE)URINA	25	R$ 2,40	R$ 60,00
460	Não possui Código	02.02.01.022	CÁLCIO IONIZADO	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00
461	30111	02.02.01.021	CALCIO TOTAL	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
462	Não possui Código		CALCIO URINARIO	50	R$ 6,00	R$ 300,00
463	Não possui Código		CALCIO URINARIO - 24 HS	50	R$ 4,02	R$ 201,00
464	Não possui Código	02.02.06.012	CALCITONINA	50	R$ 14,48	R$ 724,00
465	Não possui Código		CALPROTECTINA	50	R$ 207,65	R$ 10.382,50
466	Não possui Código		CALPROTECTINA FECAL	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
467	Não possui Código	02.02.01.002	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	50	R$ 2,01	R$ 100,50
468	30145	02.02.07.015	CARBAMAZEPINA	50	R$ 17,53	R$ 876,50
469	Não possui Código	02.02.03.025	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
470	Não possui Código	02.02.03.026	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	50	R$ 10,00	R$ 500,00
471	Não possui Código	02.13.01.079	CARGA VIRAL DE HBV	35	R$ 323,00	R$ 11.305,00
472	Não possui Código	02.13.01.050	CARGA VIRAL DE HIV	100	R$ 256,67	R$ 25.667,00
473	Não possui Código		CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM DE HBV	50	R$ 128,14	R$ 6.407,00
474	8087	02.02.10.003	CARIOTIPO COM BANDA G	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
475	Não possui Código		CAXUMBA - ANTICORPOS IGG E IGM	25	R$ 71,67	R$ 1.791,75
476	30179	02.02.03.096	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	50	R$ 13,35	R$ 667,50
477	Não possui Código		CELULAS NATURAL KILLER - CD56+	50	R$ 447,00	R$ 22.350,00
478	Não possui Código	02.02.01.025	CERULOPLASMINA	50	R$ 3,68	R$ 184,00
479	8265		CHAGAS - ANTICORPOS IGG	20	R$ 11,00	R$ 220,00
480	8281		CHAGAS - ANTICORPOS IGM (IF)	20	R$ 11,00	R$ 220,00
481	Não possui Código		CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG	20	R$ 149,00	R$ 2.980,00
482	Não possui Código	02.14.01.013	CHIKUNGUNYA VÍRUS IGM	20	R$ 113,42	R$ 2.268,40
483	Não possui Código	02.02.07.017	CHUMBO SANGUINEO	20	R$ 8,83	R$ 176,60

484	Não possui Código	02.02.07.018	CICLOSPORINA	50	R$ 58,31	R$ 2.915,50
485	Não possui Código	02.02.03.074	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	50	R$ 11,61	R$ 580,50
486	Não possui Código	02.02.03.074	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG - LIQUOR	50	R$ 11,61	R$ 580,50
487	Não possui Código	02.02.03.085	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	50	R$ 11,61	R$ 580,50
488	Não possui Código	02.02.03.085	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM - LIQUOR	50	R$ 11,61	R$ 580,50
489	Não possui Código		CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	50	R$ 48,67	R$ 2.433,50
490	6750	02.02.09.006	CITOMETRIA DO L.C.R (LIQUIDO CEFALORRAQIDIANO)	50	R$ 1,89	R$ 94,50
491	Não possui Código		CITOSOL HEPATICO TIPO 1, AUTO-ANTICORPOS	50	R$ 15,38	R$ 769,00
492	Não possui Código		CITRATO - URINA 24H	50	R$ 5,12	R$ 256,00
493	Não possui Código		CITRATO - URINA AMOSTRA ISOLADA	50	R$ 42,40	R$ 2.120,00
494	Não possui Código	02.02.05.002	CLEARENCE DE CREATININA	100	R$ 3,51	R$ 351,00
495	Não possui Código	02.02.01.026	CLORO SERICO	500	R$ 1,85	R$ 925,00
496	Não possui Código		CLORO URINARIO	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
497	Não possui Código		CLORO URINARIO - AMOSTRA ISOLADA	50	R$ 19,90	R$ 995,00
498	Não possui Código		COBRE	50	R$ 6,94	R$ 347,00
499	Não possui Código		COBRE - URINA 24H	50	R$ 6,40	R$ 320,00
500	30175	02.02.01.027	COLESTEROL HDL	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00
501	21571	02.02.01.029	COLESTEROL TOTAL	500	R$ 1,85	R$ 925,00
502	Não possui Código	02.02.01.030	COLINESTERASE	20	R$ 3,68	R$ 73,60
503	Não possui Código		COMPLEMENTO C1 ESTERASE INIBIDOR (ATIVIDADE)	20	R$ 37,24	R$ 744,80
504	30236	02.02.03.012	COMPLEMENTO C3	20	R$ 17,16	R$ 343,20
505	30235	02.02.03.013	COMPLEMENTO C4	20	R$ 17,16	R$ 343,20
506	Não possui Código	02.02.03.006	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	20	R$ 9,25	R$ 185,00
507	30099	02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
508	8540	02.02.12.009	COOMBS INDIRETO	50	R$ 2,73	R$ 136,50
509	Não possui Código		COOMBS INDIRETO - QUANTITATIVO	50	R$ 18,68	R$ 934,00
510	Não possui Código	02.02.08.008	COPROCULTURA	50	R$ 6,79	R$ 339,50
511	Não possui Código	02.02.05.020	COPROPORFIRINA, PESQUISA - URINA	20	R$ 2,35	R$ 47,00

512	30150	02.02.06.013	CORTISOL BASAL	20	R$ 9,86	R$ 197,20
513	Não possui Código		CORTISOL SALIVAR	20	R$ 5,72	R$ 114,40
514	21598	02.02.01.031	CREATININA	1.200	R$ 5,62	R$ 6.744,00
515	Não possui Código		CREATININA URINARIA - 24H	50	R$ 7,66	R$ 383,00
516	30093	02.02.01.032	CREATINOQUINASE (CK / CPK)	100	R$ 3,68	R$ 368,00
517	30092	02.02.01.033	CREATINOQUINASE CARDIACA (CKMB)	100	R$ 4,12	R$ 412,00
518	30230	02.02.03.100	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	50	R$ 3,25	R$ 162,50
519	Não possui Código	02.02.05.014	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	50	R$ 15,65	R$ 782,50
520	Não possui Código		CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS PLASMATICA QUALITATIVO	50	R$ 19,58	R$ 979,00
521	Não possui Código		CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS URINARIA QUALITATIVO	50	R$ 19,58	R$ 979,00
522	Não possui Código		CROMATOGRAFIA DE GLICIDIOS QUALITATIVA, URINA	50	R$ 3,70	R$ 185,00
523	Não possui Código	02.02.05.007	CROMATOGRAFIA DE OLIGOSSACARIDEOS QUALITATIVA, URINA	50	R$ 3,70	R$ 185,00
524	Não possui Código		CROMO SÉRICO	120	R$ 28,00	R$ 3.360,00
525	Não possui Código	02.02.08.013	CULTURA - FUNGOS	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00
526	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS)	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
527	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS 2ª AMOSTRA)	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
528	Não possui Código	02.02.08.002	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
529	30146	02.02.08.008	CULTURA DE FERIDAS	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
530	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE FEZES COM ANTIBIOGRAMA	250	R$ 5,62	R$ 1.405,00
531	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE FRAGMENTO OSSEO	100	R$ 5,62	R$ 562,00
532	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE LIQUIDO PERITONEAL	100	R$ 5,62	R$ 562,00
533	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL	50	R$ 5,62	R$ 281,00
534	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE LIQUOR CEFALORAQUIDIANO (LCR)	50	R$ 5,62	R$ 281,00
535	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA DE PONTA DE CATETER	100	R$ 5,62	R$ 562,00
536	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA	300	R$ 5,62	R$ 1.686,00
537	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	250	R$ 5,62	R$ 1.405,00
538	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	100	R$ 5,62	R$ 562,00
539	30149	02.02.08.008	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	100	R$ 5,62	R$ 562,00

540	Não possui Código		CULTURA DE VIGILANCIA PARA PESQUISA (K.P.C)	50	R$ 5,62	R$ 281,00
541	Não possui Código	02.02.08.011	CULTURA MICROBACTERIA	100	R$ 17,98	R$ 1.798,00
542	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA PARA BACTERIAS	50	R$ 5,62	R$ 281,00
543	Não possui Código	02.02.08.013	CULTURA PARA FUNGOS	50	R$ 4,19	R$ 209,50
544	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA PARA MICOBACTÉRIA (BAAR)	250	R$ 5,62	R$ 1.405,00
545	Não possui Código	090.01.01.024	D-DIMERO	100	R$ 12,18	R$ 1.218,00
546	Não possui Código	02.02.06.014	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	25	R$ 11,25	R$ 281,25
547	Não possui Código	02.02.06.033	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SO4	25	R$ 19,70	R$ 492,50
548	30112	02.02.03.079	DENGUE - ANTICORPOS IGG	25	R$ 7,49	R$ 187,25
549	30112	02.02.03.090	DENGUE - ANTICORPOS IGM	25	R$ 11,00	R$ 275,00
550	Não possui Código		DENGUE - NS1	25	R$ 12,39	R$ 309,75
551	Não possui Código		DENGUE ANTICORPOS IGG, IGM E ANTÍGENO	50	R$ 11,40	R$ 570,00
552	30112	02.14.01.012	DENGUE, ANTICORPOS IGG E IGM	50	R$ 10,68	R$ 534,00
553	30095	02.02.01.036	DESIDROGENASE LACTEA (LDH) (SORO)	50	R$ 3,68	R$ 184,00
554	30095	02.02.01.036	DESIDROGENASE LACTICA (LQUIDO PLEURAL)	50	R$ 3,68	R$ 184,00
555	Não possui Código		DETECCAO DE CITOMEGALOVIRUS	50	R$ 16,70	R$ 835,00
556	Não possui Código	02.02.03.073	DETECCAO DE EPSTEIN BARR	50	R$ 10,70	R$ 535,00
557	Não possui Código	02.02.03.095	DETECCAO DE HERPES SIMPLEX TIPO 1 E 2 IGM	50	R$ 14,31	R$ 715,50
558	Não possui Código	02.02.03.082	DETECCAO DE HERPES SIMPLEX TIPO 1 E 2 IGG	50	R$ 15,30	R$ 765,00
559	Não possui Código		DETECCAO DE HERPES VIRUS TIPO 6	50	R$ 137,54	R$ 6.877,00
560	8613	02.02.03.031	DETECÇÃO DE HTLV I E II	40	R$ 14,02	R$ 560,80
561	Não possui Código	02.13.01.063	DETECÇÃO DO VÍRUS DA INFLUENZA A H1N1	40	R$ 15,90	R$ 636,00
562	Não possui Código	02.02.03.090	DETECÇÃO E TIPAGEM DE DENGUE	40	R$ 11,00	R$ 440,00
563	Não possui Código	02.14.01.011	DETECÇÃO QUALITATIVA DE ZIKA VÍRUS	40	R$ 15,00	R$ 600,00
564	30104	02.02.02.015	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	200	R$ 4,72	R$ 944,00
565	Não possui Código	02.02.05.018	DOSAGEM DE KAPPA - CADEIA LEVE	25	R$ 2,40	R$ 60,00
566	Não possui Código	02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO NA URINA	50	R$ 3,53	R$ 176,50

567	Não possui Código		DOSAGEM DE PROCALCITONINA	10	R$ 66,97	R$ 669,70
568	Não possui Código	02.02.03.132	DOSAGEM DE SIROLIMO	100	R$ 52,33	R$ 5.233,00
569	Não possui Código	05.01.08.010	DOSAGEM DO NIVEL EVEROLIMO	50	R$ 52,33	R$ 2.616,50
570	Não possui Código	05.01.08.005	DOSAGEM DO NIVEL TACROLIMO	50	R$ 52,33	R$ 2.616,50
571	Não possui Código	02.02.05.018	DOSAGEM LAMBDA - CADEIA LEVE	25	R$ 2,40	R$ 60,00
572	Não possui Código	02.02.04.018	ELASTASE PANCREATICA	40	R$ 119,14	R$ 4.765,60
573	Não possui Código	02.02.09.015	ELETROFORESE - LIQUOR	50	R$ 18,40	R$ 920,00
574	8346	02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	50	R$ 22,32	R$ 1.116,00
575	Não possui Código	02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	250	R$ 3,68	R$ 920,00
576	Não possui Código	02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	R$ 14,03	R$ 701,50
577	Não possui Código	02.02.05.030	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA 24H	200	R$ 4,44	R$ 888,00
578	Não possui Código		ENTEROBIUS VERMICULARES - PESQUISA	80	R$ 4,00	R$ 320,00
579	Não possui Código		EOSINÓFILOS - PESQUISA	80	R$ 2,93	R$ 234,40
580	Não possui Código	02.02.03.083	EPSTEIN-BARR IGG	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
581	Não possui Código	02.02.03.094	EPSTEIN-BARR IGM	50	R$ 17,16	R$ 858,00
582	Não possui Código	02.02.02.036	ERITROGRAMA	400	R$ 52,46	R$ 20.984,00
583	Não possui Código		ESQUISTOSSOMOSE - ANTICORPOS TOTAIS	50	R$ 5,74	R$ 287,00
584	Não possui Código	02.02.06.016	ESTRADIOL - E2	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
585	Não possui Código		ESTUDO DE INTOLERÂNCIA ALIMENTAR	50	R$ 260,00	R$ 13.000,00
586	Não possui Código		ESTUDO MOLECULAR PARA SINDROME DO X-FRAGIL	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
587	30124	02.02.09.030	FATOR REUMATÓIDE	130	R$ 14,80	R$ 1.924,00
588	Não possui Código	02.02.11.004	FENILALANINA - PKU	100	R$ 25,06	R$ 2.506,00
589	Não possui Código		FENILALANINA PLASMÁTICA	40	R$ 20,90	R$ 836,00
590	30169	02.02.01.038	FERRITINA	100	R$ 19,49	R$ 1.949,00
591	Não possui Código	02.02.01.039	FERRO SÉRICO	100	R$ 19,20	R$ 1.920,00
592	Não possui Código	02.02.01.002	FERRO SÉRICO - TIBC	50	R$ 2,01	R$ 100,50
593	Não possui Código	02.02.02.029	FIBRINOGENIO	50	R$ 15,93	R$ 796,50
594	30152	02.02.01.042	FOSFATASE ALCALINA	1.200	R$ 13,09	R$ 15.708,00

595	Não possui Código		FOSFOLIPIDIOS	50	R$ 19,46	R$ 973,00
596	30110	02.02.01.043	FÓSFORO	200	R$ 3,38	R$ 676,00
597	Não possui Código		FOSFORO URINARIO - AMOSTRA ISOLADA	50	R$ 5,07	R$ 253,50
598	Não possui Código		FRUTOSAMINA	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
599	Não possui Código	02.02.09.010	FRUTOSE SÉRICA	50	R$ 2,01	R$ 100,50
600	30231		FTABS IGG- IGM (ANTIGENOS TREPONEMICOS IGG E IGM)	100	R$ 18,51	R$ 1.851,00
601	30096	02.02.01.046	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.200	R$ 20,00	R$ 24.000,00
602	Não possui Código	02.02.01.073	GASOMETRIA ARTERIAL	2.000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
603	Não possui Código	02.11.08.002	GASOMETRIA VENOSA	2.000	R$ 19,36	R$ 38.720,00
604	Não possui Código		GENOTIPAGEM DE HBV	20	R$ 39,00	R$ 780,00
605	Não possui Código	02.02.03.124	GENOTIPAGEM DE HIV	20	R$ 39,00	R$ 780,00
606	Não possui Código		GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	100	R$ 30,50	R$ 3.050,00
607	30010	02.02.01.047	GLICOSE	1.200	R$ 6,26	R$ 7.512,00
608	30010	02.02.09.012	GLICOSE - LIQUIDOS CAVITARIOS	60	R$ 1,89	R$ 113,40
609	30010	02.02.09.012	GLICOSE (LIQUIDO PLEURAL)	60	R$ 1,89	R$ 113,40
610	30010	02.02.09.012	GLICOSE L.C.R (LIQUIDO CEFALORRAQUIADIANO)	60	R$ 1,89	R$ 113,40
611	30010		GLICOSE PÓS- PRANDIAL	60	R$ 1,85	R$ 111,00
612	Não possui Código		GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - SANGUE TOTAL	50	R$ 54,27	R$ 2.713,50
613	Não possui Código		GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	50	R$ 39,96	R$ 1.998,00
614	Não possui Código		GLUCAGON	10	R$ 12,01	R$ 120,10
615	8362	05.01.07.003	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	400	R$ 15,86	R$ 6.344,00
616	Não possui Código	02.02.01.049	HAPTOGLOBINA	25	R$ 28,00	R$ 700,00
617	8222	02.02.03.097	HBS AG (ANTIGENO AUSTRÁLIA)	100	R$ 33,97	R$ 3.397,00
618	Não possui Código	02.13.01.020	HBV, PCR QUALITATIVO (VIRUS DA HEPATITE B)	250	R$ 128,14	R$ 32.035,00
619	Não possui Código	02.02.05.025	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - SEMIQUANTITATIVO	25	R$ 24,44	R$ 611,00
620	Não possui Código	02.02.03.067	HCV QUALITATIVO (VIRUS DA HEPATITE C)	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00
621	Não possui Código		HEMOCISTEINA	150	R$ 50,49	R$ 7.573,50

622	30171	02.02.08.015	HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	1.000	R$ 11,49	R$ 11.490,00
623	30171	02.02.08.015	HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	1.000	R$ 11,49	R$ 11.490,00
624	Não possui Código	02.02.02.032	HEMOGLOBINA FETAL	50	R$ 3,22	R$ 161,00
625	30153	02.02.01.050	HEMOGLOBINA GLICADA	50	R$ 7,86	R$ 393,00
626	Não possui Código	02.02.02.044	HEMOGLOBINA S	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
627	20184		HEMOGRAMA	2.500	R$ 4,50	R$ 11.250,00
628	Não possui Código	02.02.02.033	HEMOSSIDERINA - PESQUISA	40	R$ 3,14	R$ 125,60
629	Não possui Código	02.02.03.080	HEPATITE A - ANTI-HVA IGG	100	R$ 16,41	R$ 1.641,00
630	Não possui Código	02.02.03.091	HEPATITE A - ANTI-HVA IGM	100	R$ 15,51	R$ 1.551,00
631	Não possui Código	02.02.03.089	HEPATITE B - ANTI - HBC IGM	100	R$ 21,33	R$ 2.133,00
632	Não possui Código	02.02.03.064	HEPATITE B - ANTI - HBE	50	R$ 21,33	R$ 1.066,50
633	Não possui Código	02.02.03.063	HEPATITE B - ANTI HBS	100	R$ 33,19	R$ 3.319,00
634	Não possui Código	02.02.03.098	HEPATITE B - HBEAG	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
635	8222	02.02.03.097	HEPATITE B - HBSAG(AG AU)	150	R$ 33,97	R$ 5.095,50
636	8400	02.02.03.078	HEPATITE B: ANTI-HBC TOTAL (ANTICORPOS IGG+IGM)	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
637	30154	02.02.03.067	HEPATITE C - ANTI - HCV	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
638	Não possui Código	02.02.03.068	HEPATITE D (HDV), ANTICORPOS TOTAIS	50	R$ 18,55	R$ 927,50
639	Não possui Código		HEPATITE E - ANTI HEV IGG	50	R$ 15,20	R$ 760,00
640	Não possui Código		HEPATITE E - ANTI HEV IGM	50	R$ 52,77	R$ 2.638,50
641	30162	02.02.03.082	HERPES VIRUS IGG	50	R$ 15,30	R$ 765,00
642	30163	02.02.03.095	HERPES VIRUS IGM	50	R$ 14,31	R$ 715,50
643	Não possui Código		HISTONA - ANTICORPOS	50	R$ 26,51	R$ 1.325,50
644	Não possui Código	02.02.03.029	HIV - WESTERN - BLOT	50	R$ 27,88	R$ 1.394,00
645	8427	02.02.03.030	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	50	R$ 8,97	R$ 448,50
646	Não possui Código		HOMOCISTEINA	50	R$ 75,09	R$ 3.754,50
647	Não possui Código	02.02.06.023	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	50	R$ 41,52	R$ 2.076,00
648	Não possui Código	02.02.06.024	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50	R$ 13,75	R$ 687,50
649	Não possui Código		IGE ESPECIFICA PARA ALFA-LACTOALBUMINA (F76) - IMMUNOCAP	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00

650	Não possui Código		IGE ESPECIFICA PARA BETA-LACTOGLOBULINA (F77) - IMMUNOCAP	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
651	Não possui Código		IGE ESPECIFICA PARA CASEINA (F78) - IMMUNOCAP	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
652	Não possui Código		IMUNOELETROFORESE DE PROTEINA URINARIO AMOSTRA ISOLADA	50	R$ 17,16	R$ 858,00
653	Não possui Código	02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	50	R$ 17,16	R$ 858,00
654	Não possui Código		IMUNOFENOTIPAGEM PARA CELULA NATURAL KILLER CD56/CD16	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
655	Não possui Código		IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS EM LIQUOR	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
656	Não possui Código		IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS EM SORO	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
657	30238	02.02.03.015	IMUNOGLOBULINA A - IGA	50	R$ 22,10	R$ 1.105,00
658	Não possui Código		IMUNOGLOBULINA D - IGD	50	R$ 27,02	R$ 1.351,00
659	30246	02.02.03.017	IMUNOGLOBULINA G - IGG	50	R$ 17,16	R$ 858,00
660	Não possui Código	02.02.03.016	IMUNOGLOBULINA E - IGE	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
661	Não possui Código	02.02.03.017	IMUNOGLOBULINA G (IGG) - LCR	50	R$ 17,16	R$ 858,00
662	30237	02.02.03.018	IMUNOGLOBULINA M - IGM	50	R$ 20,77	R$ 1.038,50
663	Não possui Código	02.02.02.022-3	INIBIDOR DO FATOR VIII	20	R$ 23,00	R$ 460,00
664	Não possui Código	02.02.06.026	INSULINA	50	R$ 11,03	R$ 551,50
665	30095	02.02.01.036	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	50	R$ 3,68	R$ 184,00
666	Não possui Código	02.02.03.086	LEISHMANIA INFANTUM, ANTICORPOS IGM (KALAAZAR)	50	R$ 9,25	R$ 462,50
667	Não possui Código	02.02.04.009	LEUCOCITOS - PESQUISA NAS FEZES	50	R$ 1,65	R$ 82,50
668	Não possui Código		LINFOCITOS T - CD3+	50	R$ 150,50	R$ 7.525,00
669	Não possui Código	02.13.01.081	LINFOCITOS T CITOTOXICO - CD8+	50	R$ 15,00	R$ 750,00
670	Não possui Código	02.02.01.055	LIPASE SERICO	100	R$ 2,25	R$ 225,00
671	Não possui Código		LÍPIDES TOTAIS	500	R$ 14,09	R$ 7.045,00
672	21571		LIPIDOGRAMA	500	R$ 12,78	R$ 6.390,00
673	Não possui Código		LIPOPROTEINA - LP(A)	10	R$ 35,00	R$ 350,00
674	Não possui Código		LIQUIDO PERITONEAL - ROTINA	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
675	Não possui Código		LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	50	R$ 14,72	R$ 736,00
676	Não possui Código		LÍQUIDO SINOVIAL - BIOQUIMICA	50	R$ 59,97	R$ 2.998,50
677	Não possui Código		LISTERIOSE - SOROLOGIA	50	R$ 270,99	R$ 13.549,50

678	30164	02.02.07.025-5	LITIO SÉRICO	50	R$ 3,23	R$ 161,50
679	30109	02.02.01.056	MAGNESIO	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
680	Não possui Código		MAGNESIO URINARIO - 24H	50	R$ 10,80	R$ 540,00
681	Não possui Código		METANEFRINAS FRACIONADAS, PLASMA	50	R$ 118,46	R$ 5.923,00
682	Não possui Código		METANEFRINAS TOTAIS E FRAÇÕES - URINA 24H	120	R$ 27,55	R$ 3.306,00
683	Não possui Código	02.02.05.009	MICROALBUMINÚRIA - 24H	120	R$ 8,12	R$ 974,40
684	Não possui Código	02.02.05.009	MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	100	R$ 8,12	R$ 812,00
685	20400	02.02.09.019	MIELOGRAMA	250	R$ 5,79	R$ 1.447,50
686	Não possui Código		MOG [MIELINA OLIGODENDROCITO GLICOPROTEINA] ANTICORPOS, LCR	50	R$ 472,00	R$ 23.600,00
687	Não possui Código		MOG [MIELINA OLIGODENDROCITO GLICOPROTEINA] ANTICORPOS, SORO	50	R$ 472,00	R$ 23.600,00
688	Não possui Código		MUSCULO ESPECIFICA (ANTI-MUSK)	100	R$ 1.240,02	R$ 124.002,00
689	Não possui Código	02.02.10.023	MUTAÇÃO DO GENES DA PROTROMBINA	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
690	Não possui Código		MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
691	Não possui Código		MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
692	Não possui Código		MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
693	Não possui Código		NEUROCISTICERCOSE, ANTICORPOS - LÍQUOR	120	R$ 26,38	R$ 3.165,60
694	Não possui Código		NS1 - TESTE RÁPIDO	240	R$ 5,40	R$ 1.296,00
695	Não possui Código	02.02.01.008	OSMOLALIDADE	50	R$ 3,51	R$ 175,50
696	Não possui Código	02.02.01.008	OSMOLARIDADE - URINA	50	R$ 3,51	R$ 175,50
697	Não possui Código		OXALATO (ACIDO OXALICO) - URINA 24H	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
698	Não possui Código	02.02.04.008	PARASITOLÓGICO - PRIMEIRA AMOSTRA	200	R$ 1,65	R$ 330,00
699	Não possui Código	02.13.01.056	PARVOVIRUS B 19 - ANTICORPOS IGG	20	R$ 37,94	R$ 758,80
700	Não possui Código	02.13.01.060	PARVOVIRUS B 19 - ANTICORPOS IGM	20	R$ 37,94	R$ 758,80
701	Não possui Código		PCR PARA INFLUENZAS A E B, VÍRUS SINCICIAL E SARS-COV-2	50	R$ 9,65	R$ 482,50
702	Não possui Código		PCR TEMPO REAL PARA INFLUENZAE	200	R$ 1.890,00	R$ 378.000,00
703	Não possui Código	02.02.06.028	PEPTIDEO C	100	R$ 15,35	R$ 1.535,00

704	Não possui Código	02.02.05.019	PESQ. CISTINÚRIA / .HOMOCISTINÚRIA (CIANETO-NITROPRUSSIATO)	400	R$ 23,99	R$ 9.596,00
705	Não possui Código		PESQUISA PARA VIRUS RESPIRATORIO-IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA	100	R$ 518,00	R$ 51.800,00
706	Não possui Código		PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS NO LIQUOR	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
707	Não possui Código	02.02.02.057	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
708	30147		PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS ANTICELULA (FAN)	50	R$ 19,04	R$ 952,00
709	Não possui Código	02.02.08.025	PESQUISA DE FUNGOS	120	R$ 4,19	R$ 502,80
710	Não possui Código	02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	200	R$ 1,65	R$ 330,00
711	Não possui Código	02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	120	R$ 2,73	R$ 327,60
712	Não possui Código	02.01.02.006	PESQUISA DE HLA B51	50	R$ 592,36	R$ 29.618,00
713	30022	02.02.02.020	PESQUISA DE MUTACOES DA PROTROMBINA E FATOR V DE LEIDEN	50	R$ 4,73	R$ 236,50
714	Não possui Código		PESQUISA DE PLASMODIUM ANTICORPO	50	R$ 159,00	R$ 7.950,00
715	30159	02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	R$ 1,65	R$ 82,50
716	Não possui Código	02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORAS NAS FEZES	80	R$ 1,65	R$ 132,00
717	Não possui Código		PESQUISA DO POLIMORFISMO 4G/5G NO GENE PAI-1	50	R$ 399,99	R$ 19.999,50
718	Não possui Código		PESQUISA MUTACOES C677T E A1298C DO GENE MTHF	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
719	30107	02.02.01.060	POTÁSSIO	1.200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
720	Não possui Código		POTASSIO URINARIO - 24H	150	R$ 1,85	R$ 277,50
721	Não possui Código	02.02.01.079	PROBNP - N-TERMINAL	80	R$ 27,00	R$ 2.160,00
722	Não possui Código		PRÓ-CALCITONINA	80	R$ 113,00	R$ 9.040,00
723	Não possui Código	02.02.06.029	PROGESTERONA	80	R$ 10,22	R$ 817,60
724	Não possui Código	02.02.06.030	PROLACTINA	50	R$ 10,15	R$ 507,50
725	Não possui Código		PROTEINA C ANTIGENICA	50	R$ 128,14	R$ 6.407,00
726	Não possui Código	02.02.02.055	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
727	Não possui Código	02.02.03.008	PROTEINA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO ULTRASSENSÍVEL	500	R$ 9,25	R$ 4.625,00
728	30023		PROTEINA S ANTIGENICA	150	R$ 76,88	R$ 11.532,00
729	30156		PROTEÍNA URINÁRIA - 24H	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00
730	30098	02.02.01.062	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	500	R$ 1,85	R$ 925,00

731	Não possui Código	02.02.03.010	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	80	R$ 16,42	R$ 1.313,60
732	Não possui Código	02.02.03.010	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	80	R$ 16,42	R$ 1.313,60
733	Não possui Código	02.02.06.027	PTH- PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	50	R$ 35,44	R$ 1.772,00
734	Não possui Código		REAÇÃO DE WIDAL	140	R$ 15,00	R$ 2.100,00
735	Não possui Código		RELACAO CALCIO / CREATININA URINARIA	100	R$ 5,12	R$ 512,00
736	Não possui Código		RENINA ATIVIDADE	50	R$ 96,00	R$ 4.800,00
737	Não possui Código	02.02.03.081	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	50	R$ 17,16	R$ 858,00
738	Não possui Código	02.02.03.092	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	50	R$ 17,16	R$ 858,00
739	Não possui Código	02.13.01.058	SARAMPO - ANTICORPOS IGG	70	R$ 25,55	R$ 1.788,50
740	Não possui Código	02.13.01.061	SARAMPO - ANTICORPOS IGM	70	R$ 28,30	R$ 1.981,00
741	Não possui Código		SELÊNIO - URINA	50	R$ 28,68	R$ 1.434,00
742	Não possui Código		SELÊNIO SÉRICO	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
743	Não possui Código	02.02.10.020	SEQUENCIAMENTO DO EXOMA COMPLETO	20	R$ 4.460,00	R$ 89.200,00
744	Não possui Código	02.02.10.010	SNP ARRAY / CGH ARRAY	50	R$ 3.500,00	R$ 175.000,00
745	30108	02.02.01.063	SODIO SERICO	500	R$ 1,85	R$ 925,00
746	Não possui Código		SODIO URINARIO	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
747	Não possui Código		SODIO URINARIO - 24H	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
748			SOROLOGIA AMILOIDE A	200	R$ 1.000,00	R$ 200.000,00
749	Não possui Código		SOROLOGIA PARA CACHUMBA IGG E IGM	200	R$ 39,73	R$ 7.946,00
750	8303		SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG E IGM	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
751	Não possui Código		SOROLOGIA PARA DENGUE NS1 (ANTIGENO ANTI-NSI)	250	R$ 179,99	R$ 44.997,50
752	Não possui Código		SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE	120	R$ 79,50	R$ 9.540,00
753	Não possui Código	02.13.01.065	SOROLOGIA PARA FEBRE AMARELA IGG E IGM	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00
754	Não possui Código	02.13.01.056	SOROLOGIA PARA PARVOVIRUS IGG / IGM	50	R$ 37,94	R$ 1.897,00
755	Não possui Código	02.02.03.092	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM / IGG	100	R$ 17,16	R$ 1.716,00
756	Não possui Código	02.13.01.061	SOROLOGIA PARA SARAMPO	100	R$ 28,30	R$ 2.830,00
757	8494	02.02.03.111	SOROLOGIA PARA SIFILIS - VDRL	100	R$ 2,83	R$ 283,00

758	Não possui Código	02.02.03.087	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM/IGG	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
759	Não possui Código	02.02.03.093	SOROLOGIA PARA VARICELA ZOSTER	250	R$ 17,16	R$ 4.290,00
760	9040	02.02.05.001	SUMARIO DE URINA	120	R$ 3,70	R$ 444,00
761	30173	02.02.06.003	T3 LIVRE (TRIIODATIRONINA LIVRE)	400	R$ 44,86	R$ 17.944,00
762	Não possui Código	02.02.06.037	T4 - TIROXINA	440	R$ 8,76	R$ 3.854,40
763	30155	02.02.06.038	T4 LIVRE (TETRAIODATIRONINA LIVRE)	400	R$ 11,60	R$ 4.640,00
764	30148	02.02.02.014	TAP- TEMPO DE TROMBINA	500	R$ 2,73	R$ 1.365,00
765	30102	02.02.02.013	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	500	R$ 5,77	R$ 2.885,00
766	Não possui Código		TESTE DE FALCIZAÇÃO	100	R$ 16,01	R$ 1.601,00
767	Não possui Código		TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	120	R$ 54,17	R$ 6.500,40
768	Não possui Código		TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	120	R$ 43,00	R$ 5.160,00
769	Não possui Código		TESTE DO PEZINHO - PERFIL AMPLIADO	240	R$ 137,73	R$ 33.055,20
770	Não possui Código		TESTE DO PEZINHO - PERFIL BASICO	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
771	Não possui Código		TESTE DO PEZINHO - PERFIL MASTER	120	R$ 214,00	R$ 25.680,00
772	Não possui Código		TESTE DO PEZINHO - PERFIL PLUS	120	R$ 137,73	R$ 16.527,60
773	Não possui Código		TESTE GENÉTICO INTOLERÂNCIA LACTOSE - 5 MUTAÇÕES	50	R$ 125,75	R$ 6.287,50
774	30232		TESTOSTERONA LIVRE	120	R$ 40,90	R$ 4.908,00
775	30232	02.02.06.034	TESTOSTERONA TOTAL	120	R$ 10,43	R$ 1.251,60
776	Não possui Código	02.02.01.002	TIBC (CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO)	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00
777	Não possui Código	02.02.06.036	TIREOGLOBULINA	50	R$ 15,35	R$ 767,50
778	Não possui Código		TIROSINA	50	R$ 59,40	R$ 2.970,00
779	Não possui Código		TOXOCARA - ANTICORPOS IGG	80	R$ 55,91	R$ 4.472,80
780	Não possui Código	02.13.01.057	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CMIA)	240	R$ 25,00	R$ 6.000,00
781	Não possui Código		TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CMIA)	240	R$ 25,00	R$ 6.000,00
782	Não possui Código		TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	240	R$ 41,01	R$ 9.842,40
783	Não possui Código		TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	100	R$ 35,90	R$ 3.590,00
784	8559	02.02.01.065	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	1.200	R$ 2,01	R$ 2.412,00

785	30242	02.02.01.066	TRANSFERRINA	200	R$ 41,00	R$ 8.200,00
786	30103	02.02.01.067	TRIGLICERIDES	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00
787	Não possui Código		TRIPSINA IMUNOREATIVA - SORO	120	R$ 6,12	R$ 734,40
788	30094	02.02.03.120	TROPONINA I DE ELEVADA SENSIBILIDADE	310	R$ 9,00	R$ 2.790,00
789	30161	02.02.11.006	TSH - NEONATAL	200	R$ 20,90	R$ 4.180,00
790	30161	02.02.06.025	TSH (HORMONIO TIRESESTIMULANTE)	200	R$ 11,65	R$ 2.330,00
791	30143	02.02.08.004	TUBERCULOSE BACILOSCOPIA (ESCARRO)	200	R$ 4,20	R$ 840,00
792	30143		TUBERCULOSE BACILOSCOPIA (NÃO ESCARRO)	200	R$ 7,27	R$ 1.454,00
793	Não possui Código	02.02.08.011	TUBERCULOSE CULTURA (ESCARRO)	65	R$ 17,98	R$ 1.168,70
794	Não possui Código	02.02.08.011	TUBERCULOSE CULTURA NÃO ESCARRO	65	R$ 17,98	R$ 1.168,70
795	21580	02.02.01.069	UREIA	1.200	R$ 1,77	R$ 2.124,00
796	21580	02.02.01.069	UREIA PÓS-DIÁLISE	65	R$ 1,77	R$ 115,05
797	21580		URÉIA URINÁRIA	200	R$ 1,94	R$ 388,00
798	9040	02.02.05.001	URINA TIPO I	1.200	R$ 3,70	R$ 4.440,00
799	30160	02.02.08.008	UROCULTURA	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
800	Não possui Código	02.02.03.082	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	50	R$ 15,30	R$ 765,00
801	Não possui Código	02.02.03.082	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG LIQUOR	50	R$ 15,30	R$ 765,00
802	Não possui Código	02.02.03.093	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	50	R$ 17,16	R$ 858,00
803	Não possui Código	02.02.03.093	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM LIQUOR	50	R$ 17,16	R$ 858,00
804	Não possui Código		VITAMINA A	50	R$ 25,62	R$ 1.281,00
805	Não possui Código		VITAMINA B1	50	R$ 187,04	R$ 9.352,00
806	Não possui Código	02.02.01.011	VITAMINA C	20	R$ 2,01	R$ 40,20
807	Não possui Código		VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	100	R$ 65,16	R$ 6.516,00
808	30165	02.02.01.076	VITAMINA D 25 HIDROXIVITAMINA	100	R$ 15,24	R$ 1.524,00
809	Não possui Código		VITAMINA E	20	R$ 64,10	R$ 1.282,00
810	Não possui Código		VITAMINA K	50	R$ 58,94	R$ 2.947,00
811	Não possui Código		ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	20	R$ 15,00	R$ 300,00
812	Não possui Código	02.14.01.011	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	20	R$ 15,00	R$ 300,00

813	Não possui Código	02.02.07.035	ZINCO SERICO	200	R$ 15,30	R$ 3.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						**R$ 2.857.371,65**

LOTE IV - INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP						
Nº	**CÓDIGO CATSER**	**SIGTAP**	**EXAMES LABORATORIAIS - INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
814	21601	02.02.01.012	ACIDO URICO	200	R$ 1,85	R$ 370,00
815	30167	090.01.01.253	ALBUMINA	100	R$ 1,93	R$ 193,00
816	30090	02.02.01.018	AMILASE	100	R$ 2,25	R$ 225,00
817	Não possui Código	02.13.01.025	ANTICORPOS IGM ANTI RICKETTSIA RICKETTSII - FEBRE MACULOSA	25	R$ 165,96	R$ 4.149,00
818	30179	02.02.03.096	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO	20	R$ 15,14	R$ 302,80
819	Não possui Código	090.01.01.115	ANTI-LKM 1	20	R$ 34,91	R$ 698,20
820	30252	02.02.03.055	ANTI-PEROXIDASE - ANTI-TPO	20	R$ 17,16	R$ 343,20
821	Não possui Código	02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA DO LIQUOR	100	R$ 2,80	R$ 280,00
822	30166	02.02.01.020	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	2.500	R$ 2,01	R$ 5.025,00
823	Não possui Código	090.01.01.209	BRUCELOSE ANTICORPO	5	R$ 14,41	R$ 72,05
824	Não possui Código	090.01.01.211	CA 19-9	20	R$ 13,35	R$ 267,00
825	30111	02.02.01.021	CALCIO	2.000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
826	Não possui Código	02.02.01.022	CALCIO IONIZAVEL	100	R$ 3,51	R$ 351,00
827	Não possui Código	02.02.03.041	CISTICERCOSE - IGG	10	R$ 5,83	R$ 58,30
828	Não possui Código	02.02.03.074	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	100	R$ 11,61	R$ 1.161,00
829	Não possui Código	02.02.03.085	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	100	R$ 11,61	R$ 1.161,00
830	Não possui Código	02.02.01.026	CLORETO	100	R$ 1,85	R$ 185,00
831	Não possui Código	02.02.01.026	CLORO SERICO	100	R$ 1,85	R$ 185,00
832	21571	02.02.01.029	COLESTEROL TOTAL	200	R$ 1,85	R$ 370,00
833	21571	02.02.01.027	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	200	R$ 3,50	R$ 700,00
834	30099	02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100	R$ 2,73	R$ 273,00
835	Não possui Código	02.02.08.008	COPROCULTURA	20	R$ 6,79	R$ 135,80

836	30150	02.02.06.013	CORTISOL	20	R$ 9,86	R$ 197,20
837	30093	02.02.01.032	CREATINA FOSFOQUINASE(C.P.K.)	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
838	30092	02.02.01.033	CREATINA FOSFOQUINASE-FRACAO MB	100	R$ 4,84	R$ 484,00
839	21598		CREATINA URINA ISOLADA	20	R$ 43,47	R$ 869,40
840	21598	02.02.01.031	CREATININA	1.100	R$ 5,62	R$ 6.182,00
841	30146	02.02.08.008	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	20	R$ 5,62	R$ 112,40
842	Não possui Código	02.02.08.008	CULTURA PARA BACTÉRIAS	40	R$ 5,62	R$ 224,80
843	Não possui Código	02.02.08.013	CULTURA PARA FUNGOS	40	R$ 4,19	R$ 167,60
844	Não possui Código	02.02.08.011	CULTURA PARA MICOBACTÉRIA	20	R$ 17,98	R$ 359,60
845	Não possui Código	090.01.01.024	DÍMERO D	50	R$ 12,18	R$ 609,00
846	Não possui Código	02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	20	R$ 4,42	R$ 88,40
847	Não possui Código		EPSTEIN BARR - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	20	R$ 44,73	R$ 894,60
848	30124	02.02.09.030	FATOR REUMATOÍDE	20	R$ 14,80	R$ 296,00
849	Não possui Código		FEBRE AMARELA - DETECÇÃO POR PCR	20	R$ 30,00	R$ 600,00
850	Não possui Código	02.13.01.025	FEBRE MACULOSA	20	R$ 165,96	R$ 3.319,20
851	30169	02.02.01.038	FERRITINA	50	R$ 19,49	R$ 974,50
852	Não possui Código	02.02.01.039	FERRO SERICO	100	R$ 19,20	R$ 1.920,00
853	30152	02.02.01.042	FOSFATASE ALCALINA	100	R$ 13,09	R$ 1.309,00
854	30110	02.02.01.043	FOSFORO	100	R$ 3,38	R$ 338,00
855	30096	02.02.01.046	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
856	Não possui Código	02.02.01.073	GASOMETRIA ARTERIAL	2.000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
857	Não possui Código	02.11.08.002	GASOMETRIA VENOSA	2.000	R$ 19,36	R$ 38.720,00
858	30010	02.02.01.047	GLICOSE	400	R$ 6,26	R$ 2.504,00
859	Não possui Código	02.02.01.049	HAPTOGLOBINA POR NEFELOMETRIA	20	R$ 28,00	R$ 560,00
860	30175	02.02.01.027	HDL - COLESTEROL	100	R$ 1,85	R$ 185,00
861	30171	02.02.08.015	HEMOCULTURA	200	R$ 11,49	R$ 2.298,00
862	30153	02.02.01.050	HEMOGLOBINA GLICADA	100	R$ 7,86	R$ 786,00
863	20184		HEMOGRAMA COMPLETO	3.200	R$ 9,21	R$ 29.472,00
864	8222	02.02.03.097	HEPATITE B - HBSAG	100	R$ 33,97	R$ 3.397,00

865	8400	02.02.03.078	HEPATITE B (ANTI HBC TOTAL)	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
866	Não possui Código	02.02.03.063	HEPATITE B (ANTI HBS)	50	R$ 33,19	R$ 1.659,50
867	8591	02.02.03.067	HEPATITE C (ANTI HCV)	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
868	Não possui Código		HERPES SIMPLEX 1 E 2 DETECÇÃO POR PCR	10	R$ 19,73	R$ 197,30
869	Não possui Código		HISTOPLASMOSE - DETECÇÃO POR PCR	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00
870	30161	02.02.06.025	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	100	R$ 11,65	R$ 1.165,00
871	Não possui Código	02.02.03.125	HTLV I E II - QUALITATIVO GENOTIPAGEM	50	R$ 151,00	R$ 7.550,00
872	Não possui Código	02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	50	R$ 17,16	R$ 858,00
873	Não possui Código		JOHN CUNNINGHAM VIRUS (POLIOMAVIRUS) - DETECÇÃO POR PCR	50	R$ 435,00	R$ 21.750,00
874	30095	02.02.01.036	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	100	R$ 3,68	R$ 368,00
875	30144	02.02.01.028-7	LDL -COLESTEROL	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00
876	Não possui Código	02.13.01.007	LEISHMANIA - PESQUISA	200	R$ 78,85	R$ 15.770,00
877	Não possui Código	02.02.09.019	LEISHMANIOSE PARA CALAZAR(MIELOGRAMA)	50	R$ 5,79	R$ 289,50
878	Não possui Código	02.02.03.086	LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA IGM	50	R$ 10,00	R$ 500,00
879	Não possui Código	02.13.01.002	LEPTOSPIROSE SOROLOGIA	50	R$ 18,74	R$ 937,00
880	Não possui Código	02.02.01.055	LIPASE	600	R$ 2,25	R$ 1.350,00
881	21571		LIPIDOGRAMA COMPLETO	500	R$ 13,48	R$ 6.740,00
882	30109	02.02.01.056	MAGNESIO	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
883	Não possui Código	02.13.01.051	MENINGITE EM TEMPO REAL - PAINEL PARA DETECÇÃO DE ENCEFALITES E MENINGITES	100	R$ 1.850,00	R$ 185.000,00
884	Não possui Código	02.02.01.008	OSMOLARIDADE SORO	50	R$ 3,51	R$ 175,50
885	Não possui Código	02.02.01.008	OSMOLARIDADE URINA	50	R$ 3,51	R$ 175,50
886	Não possui Código		PAINEL PARA GUILLAIN- BARRÉ: LCR	50	R$ 2.043,26	R$ 102.163,00
887	Não possui Código		PAINEL PARA VÍRUS RESPIRATÓRIO	184	R$ 24,00	R$ 4.416,00
888	Não possui Código	02.02.04.008	PARASITOLOGICO DE FEZES	50	R$ 1,65	R$ 82,50
889	30138	02.02.03.008	PCR - PROTEINA C REATIVA	1.000	R$ 9,25	R$ 9.250,00
890	Não possui Código		PCR PARA CITOMEGALOVÍRUS (CMV) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 4.766,47	R$ 1.191.617,50
891	Não possui Código		PCR PARA CRYTOCOCCUS NEOFORMANS/GATII NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 693,94	R$ 173.485,00

892	Não possui Código		PCR PARA ENTEROVÍRUS NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 1.890,00	R$ 472.500,00
893	Não possui Código		PCR PARA ESCHERICCHIA COLI K1 NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 3.750,00	R$ 937.500,00
894	Não possui Código		PCR PARA HAEMOPHILLUS INFLENZA NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 1.890,00	R$ 472.500,00
895	Não possui Código		PCR PARA HERPES SIMPLEX VÍRUS 1 (HSV-1) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 16,56	R$ 4.140,00
896	Não possui Código		PCR PARA HERPES SIMPLEX VÍRUS 2 (HSV-2) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 16,56	R$ 4.140,00
897	Não possui Código		PCR PARA HUMAN HERPES VÍRUS 6 (HHV-6) NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 38,48	R$ 9.620,00
898	Não possui Código		PCR PARA STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	250	R$ 1.890,00	R$ 472.500,00
899	Não possui Código		PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS NO LIQUOR	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00
900	Não possui Código	02.02.02.016	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	25	R$ 35,00	R$ 875,00
901	Não possui Código		PESQUISA DE ARBOVÍRUS (PAINEL)	10	R$ 30,00	R$ 300,00
902	30147		PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS ANTICELULAR (FAN)	20	R$ 19,04	R$ 380,80
903	Não possui Código		PESQUISA DE ENTEROVIRUS DETECÇÃO POR PCR	20	R$ 1.890,00	R$ 37.800,00
904	8370	02.02.02.045	PESQUISA PARA MALÁRIA - PLASMODIUM	25	R$ 22,00	R$ 550,00
905	Não possui Código	02.02.03.085	PESQUISA QUALITATIVA PARA CITOMEGALOVÍRUS	10	R$ 11,61	R$ 116,10
906	Não possui Código	02.02.03.108	PESQUISA QUANTITATIVA DO RNA PARA HEPATITE C (HCV)	45	R$ 168,48	R$ 7.581,60
907	30107	02.02.01.060	POTASSIO	1.200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
908	30098	02.02.01.062	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
909	Não possui Código	02.02.03.010	PSA LIVRE	50	R$ 16,42	R$ 821,00
910	Não possui Código	02.02.03.010	PSA TOTAL	50	R$ 16,42	R$ 821,00
911	30108	02.02.01.063	SODIO	1.200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
912	Não possui Código		SOROLOGIA PARA CAXUMBA	20	R$ 36,88	R$ 737,60
913	8281		SOROLOGIA PARA CHAGAS	10	R$ 11,00	R$ 110,00
914	30112	02.02.03.090	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	20	R$ 11,00	R$ 220,00
915	Não possui Código	02.02.03.094	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BARR	20	R$ 17,16	R$ 343,20
916	Não possui Código		SOROLOGIA PARA ESQUISTOSSOMOSE - IFI	10	R$ 11,00	R$ 110,00
917	Não possui Código	02.13.01.062	SOROLOGIA PARA FEBRE AMARELA	10	R$ 20,00	R$ 200,00

918	Não possui Código	02.02.03.091	SOROLOGIA PARA HEPATITE A	50	R$ 15,51	R$ 775,50
919	30163	02.02.03.095	SOROLOGIA PARA HERPES VÍRUS	25	R$ 14,31	R$ 357,75
920	8427	02.02.03.030	SOROLOGIA PARA HIV	50	R$ 17,80	R$ 890,00
921	8613	02.02.03.031	SOROLOGIA PARA HTLV	20	R$ 14,02	R$ 280,40
922	Não possui Código	02.13.01.060	SOROLOGIA PARA PARVOVIROSE	10	R$ 489,99	R$ 4.899,90
923	8516	02.02.03.111	SOROLOGIA PARA SÍFILIS - VDRL	50	R$ 2,83	R$ 141,50
924	Não possui Código	02.02.03.087	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE	10	R$ 18,55	R$ 185,50
925	Não possui Código	02.14.01.011	SOROLOGIA PARA ZIKA	20	R$ 15,00	R$ 300,00
926	9040	02.02.05.001	SÚMARIO DE URINA	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00
927	Não possui Código	02.02.06.039	T3 (TOTAL)	50	R$ 11,49	R$ 574,50
928	30173	02.02.06.003	T3I–TRIIODOTIRONINA LIVRE	100	R$ 44,86	R$ 4.486,00
929	Não possui Código	02.02.06.037	T4 TOTAL	50	R$ 11,60	R$ 580,00
930	30148	02.02.02.014	TAP- TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	1.000	R$ 5,77	R$ 5.770,00
931	30102	02.02.02.013	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	1.000	R$ 5,77	R$ 5.770,00
932	8532	02.02.02.047	TESTE DE COOMBS DIRETO	50	R$ 8,76	R$ 438,00
933	8362	05.01.07.003	TIPAGEM SANGUINEA E FATOR RH	250	R$ 15,86	R$ 3.965,00
934	30155	02.02.06.038	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
935	Não possui Código	02.13.01.057	TOXOPLASMOSE IGG	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
936	30157	02.02.01.064	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	1.500	R$ 2,01	R$ 3.015,00
937	8559	02.02.01.065	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	1.500	R$ 2,01	R$ 3.015,00
938	30103	02.02.01.067	TRIGLICERIDES	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00
939	30094	02.02.03.120	TROPONINA CARDIACA I - QUANTITATIVA	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
940	30143	02.02.08.011	TUBERCULOSE - BACILOSCOPIA (ESCARRO)	150	R$ 17,98	R$ 2.697,00
941	Não possui Código	02.02.08.011	TUBERCULOSE - CULTURA (ESCARRO)	150	R$ 17,98	R$ 2.697,00
942	Não possui Código	02.02.08.011	TUBERCULOSE - CULTURA (NÃO ESCARRO)	150	R$ 17,98	R$ 2.697,00
943	21580	02.02.01.069	UREIA	1.200	R$ 1,77	R$ 2.124,00
944	30160	02.02.08.008	UROCULTURA	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
945	Não possui Código		VARICELA ZOSTER DETECÇÃO POR PCR	10	R$ 799,00	R$ 7.990,00

946	8494	02.02.03.111	VDRL - SIFILIS	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
947	30104	02.02.02.015	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	1.200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
948	Não possui Código		VITAMINA 1,25 DIHIDROXICHOLECALCIFEROL	50	R$ 66,27	R$ 3.313,50
949	30165	02.02.01.076	VITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA	300	R$ 15,24	R$ 4.572,00
950	Não possui Código		VLDL - COLESTEROL	500	R$ 9,32	R$ 4.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						**R$ 4.684.623,20**
VALOR GLOBAL DOS LOTES (HGV + HPM + HILP + IDTNP)						**R$ 15.932.121,80**

Teresina (PI), 7 de Maio de 2026

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
CONTRATANTE

DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
NEUROLAB BRASIL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CONTRATADA

Assinaturas Eletrônicas



Documento assinado eletronicamente por **DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO, Representante Legal** em **15/05/2026 às 15:53**, conforme o horário oficial de Brasília, com fundamento na Seção III, Art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Token ID da assinatura: 1b4d8907-23a3-4d70-9bb7-8283be62bbd5



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo, Secretário de Estado da Saúde** em **13/05/2026 às 18:18**, conforme o horário oficial de Brasília, com fundamento na Seção III, Art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Token ID da assinatura: 70288a36-2569-4edc-884a-fd01e4dff2e8



Documento assinado eletronicamente por **Jônatas Melo Neto, Superintendente de Gestão** em **12/05/2026 às 15:45**, conforme o horário oficial de Brasília, com fundamento na Seção III, Art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Token ID da assinatura: 40aabab3-c872-4731-9e43-047728df0ba1

Após finalizada as assinaturas este documento as torna pública e auditáveis apartir dos identificadores apresentados acima.

Hash do documento original:	bc9c605ef0ae02b4455e6138e3edc269396b6c0b060665e629ce03d7a0eb0722
Id autenticação deste documento:	0364986b-e55e-4816-a790-08a0d7594b83
Emitido por:	CredSUS
Emitido em:	15-05-2026 15:53:41

A autenticidade deste documento pode ser verifica através do QR CODE ao lado ou pelo site https://credsus.saude.pi.gov.br/verificar-documento informando o Código de verificação: **0364986b-e55e-4816-a790-08a0d7594b83**